

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE Alexandre Boster VICE-PRESIDENTE Wallace Parula
 1º SECRETÁRIO Renata Fióris 2º SECRETÁRIO Diego Lube

ASSUNTO:
 Proj. de Lei Nº 116/17

INICIATIVA:
 Edif: Renata Fióris

HISTÓRICO: Declara de utilidade pública municipal o "Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube" e das outras providências.

 Oplcm Nº 3588/2017, de 21/12/2017

LEITURA 31 / 10 / 2017

1ª DISCUSSÃO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO 19 / 12 / 2017

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 ____/____/____ Ver _____

____/____/____ Ver _____

____/____/____ Ver _____

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação • X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12017

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 19/12/17	
Presidente: [Signature]	

DOCUMENTO	P20
PROTOCOLO GERAL	62355
NUMERO PRÓPRIO:	116
DATA PROTOCOLO:	20/10/17

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º – É declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6 014/2007, de 26 de setembro de 2007 alterada pela Lei nº 6 596/2012, de 10 de janeiro de 2012, a "Escolinha de Futebol do Grêmio Santo Agostinho".

Art 2º – A referida entidade apresentou os requisitos necessários contidos nos Incisos I, II e III do Art 1º da Lei nº 6 014/2007 que testificam suas atividades e fins, conforme cópias em anexo

Art 3º – Cessarão, a qualquer tempo os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art 4º da Lei nº 6 014/2007

Art 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03
J

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de agosto de 2017

RENATA FIÓRIO

Vereadora PSD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou
g

JUSTIFICATIVA

A Escolinha de Futebol do Grêmio Santo Agostinho existe há 20 anos, trabalha com aproximadamente 150 garotos com idade entre 08 e 15 anos. Tem por objetivo promover através a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, sua inserção na comunidade e a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e atuantes na sociedade.

A direção da Escolinha de Futebol requereu a esta Edil a declaração de utilidade pública e, após verificação dos requisitos constantes na Lei Municipal nº 6 014/2007 atendemos o pedido e solicitamos ao Prefeito Municipal que conceda tal benefício a esta importante instituição social que promove o crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes do nosso município.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

ESPIRITO SANTO APOSTOLICO



FUTEBOL CLUBE

*Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 71 - Vila Rica
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo*

05
9



ESTATUTO



Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



ESTATUTO DO GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º - O "Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube", fundado no dia 21 de abril de 1956, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, à rua Ozires de Almeida Freitas, nº71, no Bairro Vila Rica.

§ 1º - A Agremiação, regida por este Estatuto, tem por finalidade promover os esportes, categorias amador e profissional, e proporcionar aos associados reuniões sociais e culturais, e em especial:

I - praticar e divulgar os esportes em geral, principalmente o futebol de campo, em suas diversas categorias;

II - participar de competições esportivas com clubes de sociedades congêneres;

III - construir e manter, dentro de suas disponibilidades financeiras, um ou mais centros social-esportivos, e uma Escola Técnica de Esportes.

§ 2º - A Agremiação terá duração ilimitada, e, no caso de sua dissolução, o seu patrimônio reverterá à Paróquia Nossa Senhora da Consolação, desta cidade.

§ 3º - Os sócios não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Agremiação.

§ 4º - As cores do Grêmio são azul e branca, e o pavilhão, o escudo, os emblemas e os uniformes obedecerão aos modelos já registrados na Federação Esportiva do Espírito Santo (FEES).

Art. 2º - O Fundo Social do Grêmio será representado por Títulos de Sócio Contribuinte, cujos valores serão fixados pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - O valor do Título de Sócio Contribuinte não poderá ser alterado para valor inferior ao anteriormente estabelecido.

Cartório de Registro Geral de Imóveis
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS DE SÓCIO

RECEBIDO

Em: 25/07/1966 Ass: EPS

Art. 3º - O Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube terá Títulos de:

- I - Sócio Fundador
- II - Sócio Contribuinte
- III - Sócio Benemérito
- IV - Sócio Honorário

Art. 4º - Os Títulos de Sócio Fundador serão outorgados pelo Grêmio àqueles que colaboraram na organização inicial da Agremiação e assinaram a respectiva Ata de fundação.

Art. 5º - Os Títulos de Sócio Contribuinte serão nominativos, e os valores destes, diversos para a venda a vista ou em 12 (doze) prestações, serão fixados pelo Conselho Deliberativo, observando o disposto no art. 2º e parágrafo único, deste Estatuto.

Art. 6º - Os Títulos de Sócio Contribuinte poderão ser adquiridos por proposta do interessado, obrigan-



C.G.C. 27.124.189/0001-80

Fundado em 21 de Abril de 1956

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N°

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito São



Grêmio, na forma do item II do art. 30 deste Estatuto.

§ 1° - A proposta impressa, fornecida pela Secretaria, será assinada pelo proponente e abonada por 2 (dois) sócios, com mais de 2 (dois) anos no Quadro Social do Grêmio, no uso e gozo de seus direitos sociais.

§ 2° - Recebida a proposta, a Diretoria decidirá, podendo recusá-la, pelo voto da maioria de seus membros, se comprovados fatos que desabonem a conduta ou a moral do proponente.

§ 3° - Se a proposta for recusada pelo motivo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria não divulgará o fato, comunicando a sua decisão, particularmente, ao proponente.

Art. 7° - A simples posse do Título de Sócio Contribuinte não confere ao seu portador a qualidade de sócio, a qual só se obtém na forma prevista neste Estatuto.

Art. 8° - O sócio contribuinte que pretender transferir o seu Título deverá, preliminarmente, submeter à aprovação da Diretoria o nome do interessado em comprá-lo, com a respectiva qualificação, devendo a proposta ser abonada por outro sócio, com mais de 2 (dois) anos no Quadro Social do Grêmio, no gozo de seus direitos sociais, sendo a proposta apreciada e decidida na forma dos §§ 2° e 3° do art. 6° deste Estatuto.

§ 1° - A transferência do Título, após aprovado o nome do adquirente, só se efetivará com o pagamento da Taxa de Transferência fixada pelo Conselho Deliberativo, e a devolução das Carteiras Sociais do sócio alienante e de seus dependentes, se tiver.

§ 2° - Se o sócio alienante do Título houver perdido uma ou mais Carteiras Sociais, deverá justificar o fato mediante publicação em jornal local.

§ 3° - Não poderá ser transferido o Título do Sócio Contribuinte que estiver em débito com o Grêmio, sem prévia liquidação da dívida, acrescida de juros legais, multa contratual e correção monetária, de acordo com o índice oficial da inflação.

Art. 9° - Fica isento da Taxa de Transferência o Título:

I - que o pai ou a mãe doar a filhos menor de idade;

II - atribuído à viúva, ou a filhos menores, em partilha de bens ou por autorização judicial.

Art. 10 - São intransferíveis, exceto para o cônjuge sobrevivente, os Títulos de Sócio Fundador, Sócio Benemérito e Sócio Honorário.

Art. 11 - Os Títulos de Sócio Benemérito serão outorgados, por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, a sócios que se tornarem merecedores desta distinção, por benefícios prestados ou donativos feitos ao Grêmio.

Art. 12 - Os Títulos de Sócio Honorário serão outorgados, por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, àqueles que, não sendo sócios do Grêmio, fizerem juz a esta distinção, por relevantes serviços prestados à Agremiação, aos Desportos ou à Humanidade.

Art. 13 - Os Títulos de Sócio de qualquer categoria serão registrados em Livro próprio, na Secretaria do Clube, inclusive as transferências.





C.G.C. 27.124.189/0001-80

Fundado em 21 de Abril de 1958

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas, nº 71, JARDIM SÃO CARLOS, ITAPÉMIRIM/ES.

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DOS SÓCIOS



Art. 14 - O Quadro Social do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube compõe-se de sócios maior de idade, e seus dependentes, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso, abrangendo as seguintes categorias:

- I - sócio fundador;
- II - sócio contribuinte;
- III - sócio benemérito;
- IV - sócio honorário;
- V - sócio atleta.

Art. 15 - A categoria de sócio atleta será conferida àqueles que, devidamente credenciados, estiverem defendendo as cores e o pavilhão do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube.

§ 1º - O credenciamento de sócio atleta será deferido pela Diretoria, por decisão da maioria de seus membros, proposta do diretor de Esportes, após comprovada capacidade perante o técnico do setor de esporte praticado pelo atleta.

§ 2º - Poderá ser enquadrado na categoria de sócio atleta o menor de idade, desde que seu responsável legal, ou o Juizado de Menores, dê a devida autorização por escrito.

Art. 16 - Não serão aceitos no Quadro Social do Grêmio aqueles que tenham sido eliminados ou expulsos deste, ou de qualquer outra associação, pela prática de atos que desabonem a sua conduta ou a sua honra, salvo se sua reabilitação seja um fato público e notório.

Art. 17 - Os sócios pagarão uma mensalidade fixa, a título de taxa de manutenção do Clube, que é fixada pelo Conselho Deliberativo, podendo a Diretoria propor a majoração de seu valor sempre que necessário, justificando devidamente o pedido.

Parágrafo único - Os sócios beneméritos, honorários e atletas estão isentos de pagamento de mensalidade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 18 - São direitos dos sócios quando quites, exceto dos sócios atletas;

I - frequentar as dependências do Clube com seus dependentes, participando de todas as atividades, esportivas, sociais e culturais, organizadas pela Agremiação;

II - levar convidados às dependências do Clube, se os mesmos redirem em outro Município, munindo-se do necessário convite, a critério da diretoria;

III - sugerir à Diretoria, por escrito, qualquer medida que julgar útil à Agremiação, e reclamar providências sobre irregularidades porventura ocorridas nos próprios do Grêmio.

IV - quando passível de penalização, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o fato, razões que possam contribuir para o esclarecimento deste, inclusive quando forem suspensos proveniente;

V - interpor, no prazo de 5 (cinco) dias após cientificado da decisão, pedido de reconsideração à Direto-



C.G.C. 27.124.189/0001-80

Fundado em 21 de Abril de 1956

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida



Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

mento do pedido pela Secretaria, e, ao Conselho Deliberativo, decidir sobre o recurso, quando admitido por este Estatuto, em reunião extraordinária, convocada por seu Presidente, atendendo à natureza e gravidade da infração.

§ 2º - Para os casos rotineiros e de menor gravidade, apenados com advertência e repreensão por escrito, deverá a Diretoria realizar a apuração oral dos fatos, ouvindo as partes interessadas e as testemunhas do fato, e, após, decidir sobre o caso.

Art. 19 - São direitos exclusivos dos sócios fundadores e contribuintes:

I - tomarem parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias, e oferecendo propostas e sugestões;

II - solicitarem convocação do Conselho Deliberativo, mediante apresentação de requerimento assinado, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos sócios quites, para resolver sobre assuntos de interesse relevante da Agremiação e de seus sócios, e por inobservância deste Estatuto;

III - serem eleitos para cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente do Clube, ou nomeados para quaisquer outros cargos ou função de confiança da Direção do Grêmio;

IV - propor, juntamente com outro sócio, a admissão de novos sócios;

V - solicitarem ao Conselho Deliberativo a convocação da Assembléia Geral para discutir e votar emendas do Estatuto, propostas por no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 20 - Os sócios atletas terão, apenas, o direito de praticar qualquer modalidade de esporte nas dependências do Clube destinadas a este fim, sob a orientação do técnico designado pela Diretoria, e enquanto credenciados a defender as cores e o pavilhão do Grêmio Santo Agostinho futebol Clube.

Parágrafo único - Os direitos concedidos aos sócios atletas são restritos a sua pessoa, não se estendendo a seus dependentes.

Art. 21 - São considerados dependentes dos sócios:

I - o cônjuge;

II - os filhos e enteados, do sexo masculino, até alcançarem a maioridade, ou, até os 24 anos de idade, se alunos devidamente matriculados em curso de nível superior, e que vivam sob sua dependência econômica;

III - as filhas e enteadas, solteiras, mesmo após alcançada a maioridade, se continuam a viver, exclusivamente, sob sua dependência econômica;

IV - quaisquer outros dependentes que vivam sob sua real dependência econômica e sob o mesmo teto do sócio, se comprovado o fato com documento hábil;

V - os filhos de qualquer idade, portadores de doença que os tornem totalmente incapazes para o trabalho, e que vivam sob sua dependência econômica.

§ 1º - equipara-se ao cônjuge a pessoa com quem o sócio coabitar, como entidade familiar, em união estável por mais de 5 anos, e, independentes do tempo de convivência, se não houver impedimento legal para o casamento, considerados dependentes os filhos do casal.

§ 2º - Os dependentes, cessados os motivos que lhes garantam esta condição, serão excluídos, automaticamente, do Quadro Social do Clube, salvo se aceitos como sócio contribuinte, após a aquisição do respectivo Título.

Art. 22 - Para designar os dependentes, exige-se uma declaração escrita do sócio, sujeita ao prudente exame da Diretoria, que poderá solicitar-lhe a apresentação dos comprovantes que julgar necessários para prova do fato.





GRÊMIO SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N.º 11

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



SEÇÃO III DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 23 - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

II - pagar pontualmente as suas mensalidades, taxas adicionais ou quaisquer outros compromissos pecuniários assumidos perante a Agremiação;

III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foi eleito ou nomeado, e concorrer para o engrandecimento da Agremiação;

IV - portar-se com correção e urbanidade nas dependências do Grêmio, tratando todos os sócios, visitantes e funcionários do Clube, com polidez e respeito;

V - comparecer e votar nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;

VI - evitar, nas dependências do Clube, manifestação de caráter político ou religioso, ou relativas às questões de raça, cor, ou nacionalidade;

VII - apresentar a Carteira de Identidade Social, acompanhada do recibo de pagamento de mensalidade do mês, quando lhe for solicitado por qualquer outro membro da Diretoria ou por funcionário encarregado desta função;

VIII - comunicar à Secretaria a mudança de endereço, para que possa receber as comunicações de seu interesse;

IX - acatar, quando inscrito, a escalação feita para as provas esportivas, bem como não deixar de comparecer aos treinos e jogos, salvo motivo justificado;

X - não tomar parte, o sócio componente de equipe, em competições, defendendo outro Clube, salvo com o consentimento do Diretor de Esportes, desde que tal fato não seja contrário aos interessados do Clube;

XI - zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando o Grêmio, no prazo que lhe for designado pela Diretoria, pelos prejuízos causados por sua culpa, negligência ou imprudência, bem como, em idênticas condições, pelos causados por seus dependentes ou por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo único - Os deveres constantes deste artigo não excluem outros que concorram para boa ordem, disciplina e harmonia dos sócios entre si, e do sócio com a Diretoria, os funcionários e visitantes do Clube.

Art. 24 - Os sócios que desejarem pagar suas contribuições, taxas ou mensalidades através da rede bancária, deverão procurar a Secretaria do Clube para formalização legal do pretendido.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 25 - O sócio, de qualquer categoria, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência

II - repreensão por escrito;

III - suspensão;

IV - eliminação;

V - expulsão.

Art. 26 - São ADVERTIDAS as faltas:



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas Nº 174

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



11

Art. 27 - Será **REPREENDIDO POR ESCRITO** o sócio que reincidir nas faltas previstas no artigo acima.

§ 1º - Após a segunda repreensão, no período de um ano, o sócio, se cometer novamente falta prevista no art. 26, poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Compete à Diretoria, por decisão da maioria absoluta de seus membros, aplicar a pena prevista no § 1º deste artigo.

Art. 28 - Além do motivo acima, a pena de **SUSPENSÃO** poderá ser aplicada, de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, dependendo da gravidade da falta cometida, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, ao sócio que:

I - perturbar a ordem nas festas, bailes, treinos ou torneios esportivos, nas reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral, ou nas dependências do Clube;

II - por palavras ou atos, atentar contra o bom nome do Grêmio ou de seus dirigentes, ou praticar atos que atentam contra o bem-estar de outrem, que se encontre, de direito, nas dependências do Grêmio;

III - praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes, dentro das dependências da Agremiação;

IV - depredar quaisquer bens do Grêmio ou de outrem, que se encontre, de direito, nas dependências do Clube, agravada a pena se o sócio estiver sob o efeito de bebidas ou drogas;

V - agredir, moral ou fisicamente, qualquer pessoa que se encontre, de direito, nas dependências do Clube;

VI - atrasar, por mais de dois meses, o pagamento da mensalidade ou de outras obrigações sociais devidas à Agremiação.

Art. 29 - O sócio, mesmo suspenso, terá que pagar suas mensalidades, mas não gozará dos direitos sociais, exceto o direito de recorrer da decisão.

Art. 30 - A pena de **ELIMINAÇÃO** será aplicada ao sócio que:

I - atrasar o pagamento de suas mensalidades, ou outras obrigações sociais, ressalvado o previsto no inciso seguinte, por 6 (seis) meses, e não quitar o seu débito dentro de 15 (quinze) dias que lhe serão marcados, por escrito, pela Tesouraria do Grêmio;

II - tendo adquirido o Título de Sócio Contribuinte a prazo, deixar de pagar 4 (quatro) parcelas consecutivas, ou atrasar o pagamento de uma parcela por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III - for admitido por informações falsas ou inexatas, que, se conhecidas pela Diretoria, impediriam a sua aceitação como sócio;

IV - quando suspenso, entrar nas dependências do Grêmio por meios ilegais ou escusos;

V - agredir fisicamente qualquer pessoa que se encontre, de direito, nas dependências da Agremiação, quando da agressão resultar, para o ofendido, qualquer consequência prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 129 do Código Penal;

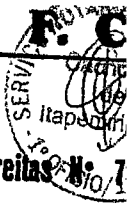
VI - reincidir na prática de qualquer dos atos previstos nos ítems III, IV e V do art. 28 deste Estatuto.

Art. 31 - A pena de **EXPULSÃO** será aplicada ao sócio que:

I - sofrer condenação judicial por sentença transitada em julgado, por crime desonroso;

II - no exercício de qualquer cargo da Agremiação, desviar receitas, móveis ou outros bens do Grêmio, em benefício próprio ou de outrem.





§ 2º - Ultrapassado o prazo de suspensão preventiva, voltará o sócio ao gozo de seus direitos sociais, até que termine o julgamento.

Art. 33 - Os recursos interpostos para o Conselho Deliberativo pelo sócio que sofreu penas de suspensão, eliminação ou expulsão, não terão efeito suspensivo, ficando este privado de seus direitos sociais até o julgamento do recurso.

12/8

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL**



Art. 34 - São órgãos deliberativos do Grêmio:

- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria
- IV - Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, a que título for, pelo exercício do cargo que ocupar.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 35 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e o poder soberano do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube, composta de todos os sócios fundadores e contribuintes, que estejam no gozo de seus direitos sociais, tendo suas decisões força de lei para todos os sócios, seus dependentes e para os membros dos demais órgãos deliberativos do Grêmio.

Art. 36 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de dois em dois anos (anos ímpares), na segunda quinzena do mês de fevereiro, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, para a eleição do novo Conselho e do Conselho Fiscal;
- II - extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria, a requerimento do Presidente da Diretoria ou dos sócios, para:
 - a) decidir sobre a matéria urgente e de interesse relevante do Grêmio ou de seus sócios;
 - b) deliberar sobre decisão do Conselho Deliberativo, em recursos que confirmaram a eliminação ou expulsão de sócios;
 - c) para alterar, total ou parcialmente, o Estatuto do Grêmio.

Parágrafo único - O requerimento de sócios solicitando convocação extraordinária da Assembléia Geral, deverá ser assinado por, no mínimo, 1/10 (um décimo) do total dos sócios fundadores e contribuintes do Grêmio, quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 37 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, através de Edital publicado em jornal local de maior circulação na cidade, e fixado na Portaria do Clube, no "Quadro de Avisos", em lugar bem visível.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á em:



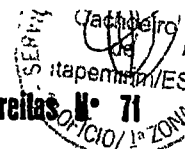
C.G.C. 27.124.189/0001-80

Fundado em 21 de Abril de 1956

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N.º 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



III - em 3ª convocação, após mais meia hora, com qualquer número de sócios, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e, em sua falta, sucessivamente, pelo Vice-Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria, ou, finalmente, por um sócio presente à reunião, eleito pelos demais para este fim especial.

§ 3º - Após instalada, a Assembléia elegerá um Presidente e um Secretário para, respectivamente, dirigir os trabalhos e lavrar a Ata da reunião, que será, afinal, assinada por estes e pelos demais sócios presentes.

§ 4º - Nenhum sócio terá permissão para usar da palavra por mais de 5 (cinco) minutos, e após autorizado pelo Presidente da Mesa.

§ 5º - Um sócio só poderá representar outro nas deliberações da Assembléia, quando investido de poderes especiais para esse fim, através de procuração com firma reconhecida.

§ 6º - Cada sócio terá direito a um voto, mesmo que possuidor de dois ou mais Títulos.

§ 7º - Somente serão objeto de deliberação da Assembléia Geral as matérias constantes das pautas, e que motivaram a sua convocação.

§ 8º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral.

Art. 38 - As chapas concorrentes às eleições para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal deverão ser protocoladas na Secretaria do Clube, no máximo até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro dos anos ímpares, obedecidas as seguintes normas:

I - só poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios fundadores e contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais;

II - das chapas deverão constar:

a) para o Conselho Deliberativo, os nomes de 15 (quinze) candidatos a membros efetivos e 5 (cinco) suplentes;

b) para o Conselho Fiscal, os nomes de 3 (três) candidatos a membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - As chapas que não atenderem os requisitos deste artigo não serão homologadas pela Diretoria, devendo esta, em seguida, comunicar ao interessado, por escrito, as razões da impugnação, para que este tome as providências que entender necessárias.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 39 - O Conselho Deliberativo, órgão de representação dos sócios, será constituído de:

I - 15 (quinze) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na segunda quinzena de fevereiro dos anos ímpares; e

II - dos seguintes membros natos:

a) o representante da Paróquia Nossa Senhora da Consolação, por esta indicado;

b) os ex-Presidentes da Diretoria;

c) os 8 (oito) sócios fundadores do Grêmio, mais idosos, que aceitarem assumir o cargo.

§ 1º - Será de dois anos o mandato dos membros do Conselho, permitida a reeleição.

§ 2º - Na falta ou impedimento de um membro do Conselho, será este substituído pelo suplente eleito mais idoso.

§ 3º - O representante da Paróquia Nossa Senhora da Consolação será o Presidente nato do Conselho Deliberativo.

Art. 40 - Os membros do Conselho Deliberativo, automaticamente empossados logo após a eleição, em seguida elegerão:



Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



II - o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 41 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente:

- a) no dia 1º de março seguinte à sua eleição, para dar posse aos membros da Diretoria;
- b) na primeira quinzena de março, para apreciar e julgar a prestação de contas (balanço patrimonial e financeiro) e o relatório anual das atividades da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;
- c) na primeira quinzena de setembro, para apreciar as contas e relatórios semestrais da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, para decidir sobre matéria de sua competência, que exija solução urgente, por convocação de seu Presidente:

- a) por iniciativa própria;
- b) a pedido do Presidente da Diretoria e
- c) a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos sócios fundadores ou contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, o Conselho poderá tratar de outro assunto, desde que haja proposta de um ou mais Conselheiros e concordância da maioria dos presentes; nas reuniões extraordinárias, só poderá ser tratada a matéria objeto da convocação.

§ 2º - Em qualquer reunião a votação poderá ser, a critério da maioria dos presentes, por aclamação, nominal ou secreta.

Art. 42 - O Conselho Deliberativo poderá, por sua própria iniciativa, delegar poderes especiais a Comissões de sócios, disciplinando, em cada caso, as atribuições das mesmas.

Art. 43 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, presente, em 1ª convocação, a maioria absoluta de seus membros, e, em 2ª convocação, com qualquer número de Conselheiros.

Art. 44 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger seu Vice-Presidente, o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria;**
- II - estudar e deliberar sobre a previsão orçamentária semestral e as alterações que nela se fizerem necessárias;**
- III - julgar anualmente o relatório e as contas da Diretoria; /**
- IV - conferir Títulos de sócios beneméritos e honorários; /**
- V - deliberar sobre quaisquer matérias de interesse da Agremiação ou de seus sócios;**
- VI - rever, em grau de recurso, os atos da Diretoria, depois de ouvida esta; /**
- VII - estabelecer, em qualquer tempo, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, o valor dos títulos de sócio contribuinte e das mensalidades devidas ao Grêmio;**
- VIII - autorizar a Diretoria a praticar atos de gestão que importem em transigir, renunciar a direitos, alienar, hipotecar e contrair empréstimos ou assumir obrigações que venham a onerar os bens da Agremiação;**
- IX - decidir sobre a readmissão de sócios eliminados ou expulsos, atendida a exigência prevista na parte final do art. 16 deste Regimento.**
- X - convocar a Assembléia Geral;**
- XI - resolver sobre os casos omissos neste Regimento.**

Art. 45 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as suas reuniões;**



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F.C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



IV - designar relatores para os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

V - usar de seu voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VI - conceder licença aos Conselheiros, e justificar as faltas destes às reuniões.

§ 1º - Ao Vice-Presidente do Conselho compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Ao Secretário compete:

I - lavrar as Atas das reuniões;

II - redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência do Conselho;

III - manter em perfeita ordem o arquivo do Conselho;

IV - executar quaisquer providências determinadas pelo Presidente do Conselho sobre a matéria de competência do Conselho.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 46 - A Diretoria do Grêmio, empossada no dia 1º de março dos anos ímpares, será composta de 9 (nove) membros, a saber:

I - o Presidente e o Vice-Presidente;

II - 1º e 2º Secretários;

III - 1º e 2º Tesoureiros

IV - um Diretor Social;

V - um Diretor Esportivo;

VI - e um Diretor Patrimonial.

§ 1º - Os Secretários, os Tesoureiros e os Diretores serão nomeados pelo Presidente da Diretoria dentre os sócios contribuintes e fundadores.

§ 2º - Estando a Diretoria, em qualquer tempo, desfalcada de um de seus Diretores, o Presidente poderá designar o Vice-Presidente ou um Diretor para acumular as funções de seu com o cargo vago, provisoriamente.

Art. 47 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros efetivos, só votando o Presidente em caso de empate.

Art. 48 - Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos da Diretoria, salvo se votaram contra a decisão e o voto estiver consignado em Ata.

Art. 49 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Art. 50 - Compete a Diretoria:

I - dirigir a Agremiação, de acordo com este Estatuto, zelando pela moralidade e disciplina dos sócios e de seus dependentes nas dependências do Grêmio ou onde estiver sendo representado, bem como decidir sobre os planos de todos os Departamentos, cujos Diretores serão, perante ela, responsáveis;

II - apresentar proposta de emenda do Estatuto;

III - deliberar sobre:

a) pedido de licença de seus membros;

b) reclamações ou sugestões de sócios, aos quais dará ciência da decisão devida;

c) aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



ções sociais ou esportivas, que exijam elevadas despesas, ou em que as acomodações do Clube sejam em número insuficiente;

- f) modelo de carteira de identidade social;
- g) elaboração do Regimento Interno do Grêmio, sujeito ao referendo do Conselho Deliberativo;
- h) promover as diversas atividades sociais, culturais e esportivas da Agremiação, e representá-la em todos os seus atos;
- i) baixar Instruções e Avisos que julgar convenientes ao desempenho das diversas atividades e serviços do Clube;
- j) aprovar transferência "inter-vivos" de títulos de sócios contribuintes;
- l) propor ao Conselho Deliberativo a outorga de títulos de sócios beneméritos e honorários;
- m) apresentar ao Conselho Deliberativo, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação das contas anuais (balanço patrimonial e financeiro) e o relatório anual de suas atividades, e, até o dia 31 de agosto de cada ano, as contas e o relatório semestral de suas atividades;
- n) propor a elevação da taxa de manutenção, devidamente justificada;
- o) executar as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo, aos quais deverá dar toda assistência necessária a realização de suas atividades.

Art. 51 - Compete ao Presidente da Diretoria:

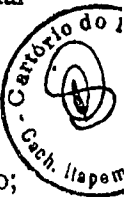
- I - designar os demais membros da Diretoria e de Comissões por esta criadas;
- II - representar o Grêmio ativa e passivamente, mesmo em Juízo, outorgando procuração a advogado;
- III - assinar, com o 1º Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria, os Diplomas e Títulos; e, com o 1º Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, qualquer título de responsabilidade do Grêmio e os balancetes mensais;
- IV - rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria, bem como os comprovantes da receita e despesa;
- V - resolver os casos urgentes, dando, de sua decisão, oportuna ciência aos demais Diretores;
- VI - elaborar, anualmente, o Relatório Geral das atividades do Grêmio, instruindo-o com o Balanço, acompanhado de parecer da Comissão Fiscal, e remetê-lo, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo;
- VII - enviar relatório e as contas semestrais ao Conselho Deliberativo, em data prevista neste Regimento;
- VIII - elaborar a previsão orçamentária do Grêmio, submetendo-a ao Conselho Fiscal;
- IX - enviar à Comissão Fiscal os balancetes mensais, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados;
- X - conceder convites solicitados por sócio para convidados residentes em outro Município, ou, em casos especiais, para pessoas residentes neste Município, desde que haja concordância da maioria dos Diretores;
- XI - requerer, ao Conselho Deliberativo, reconsideração de decisão tomada contra o ato da Diretoria, quando resultar do voto de 1/3 (um terço) ou menos dos Conselheiros eleitos;
- XII - admitir, demitir ou licenciar empregados, fixando-lhes os salários.

Art. 52 - Compete ao 1º Secretário, além de lavrar as Atas das reuniões:

- I - superintender os serviços da Secretaria, encarregando-se da correspondência, afixando, no Quadro de Avisos, as resoluções da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, e dando aos sócios conhecimento das decisões que lhes digam respeito;
- II - praticar os demais atos de sua responsabilidade, determinados pelo Regimento Interno ou pelo Presidente da Diretoria.

• **Parágrafo único** - O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 53 - Compete ao 1º Tesoureiro:





GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

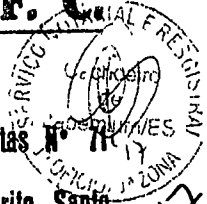
Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 717

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



- III - manter a escrituração financeira em dia;
 - IV - depositar na conta bancária do Grêmio as importâncias recebidas;
 - V - elaborar os balancetes mensais, semestrais e o Balanço Geral Anual, em tempo hábil;
 - VI - praticar as demais atividades próprias do cargo de Tesoureiro.
- Parágrafo único - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos casos de licença ou outro impedimen-

to.

Art. 54 - As competências dos Diretores Social, Esportivo e Patrimonial são as previstas no Regimento Interno do Grêmio.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - O Conselho Fiscal, eleito simultaneamente com o Conselho Deliberativo, para um mandato de dois anos, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre os sócios contribuintes e fundadores, quites e no gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - O Conselho Fiscal tomará posse, automaticamente, logo após sua eleição.

§ 2º - Na falta ou impedimento de um membro efetivo, será chamado para substituí-lo o suplente mais antigo do Quadro Social do Grêmio.

Art. 56 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação:

a) de qualquer um de seus membros efetivos;

b) do Conselho Deliberativo;

c) do Presidente da Diretoria;

d) de 1/10 (um décimo), no mínimo, dos sócios fundadores e contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 57 - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmãos, padrasto ou madrastra, e enteados do Presidente da diretoria.

Parágrafo único - Em qualquer época em que verificar-se a ocorrência do impedimento previsto neste artigo, caberá ao Conselho Deliberativo eleger outro sócio para substituir o membro impedido do Conselho Fiscal.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, mensalmente, os Livros, documentos e balancetes, opinando sobre as contas apresentadas;

II - dar parecer sobre a prestação de contas semestral e anual;

III - dar parecer sobre o projeto de orçamento;

IV - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

V - denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;

VI - convocar o Conselho Deliberativo, ou a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;

VII - praticar todos os demais atos de competência específica do Conselho Fiscal.



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas, nº 111

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E DESPESAS



Art. 59 - O patrimônio da Agremiação constitui-se de:

- I - bens imóveis ou móveis que possua ou venha a possuir e dinheiro disponível;
- II - fundo de reserva constituído por 5% (cinco por cento) da renda bruta anual.

Art. 60 - Constituem receita da Agremiação:

- I - as diversas taxas arrecadadas dos sócios;
- II - juros de depósitos bancários;
- III - rendas provenientes dos imóveis que possuir, dos serviços internos e donativos;
- IV - produto da venda de títulos de sócio contribuinte e de convites para festas sociais e esportivas promovidas pelo Grêmio.

Art. 61 - constitui despesa da Agremiação tudo que for, necessariamente, dispendido para a realização de seus fins.

Parágrafo único - A Agremiação não distribuirá, sob qualquer forma, os lucros ou dividendos entre seus socios.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - Para os efeitos estatutários, são considerados sócios quites os portadores do recibo de pagamento da mensalidade do mês e perfeitamente em dia com as demais obrigações pecuniárias porventura assumidas com a Agremiação.

Art. 63 - as mensalidades que não forem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, ficam acrescidas de multa, cujo valor será fixado pelo Conselho Deliberativo, sendo que, após o mês de competência, será observado o valor da mensalidade em que ocorrer o pagamento.

Art. 64 - A percentagem de 5% (cinco por cento) da renda bruta anual que, de acordo com o ítem II do art. 59, constituirá o Fundo de Reserva do Grêmio, somente será descontada após solvidos os compromissos do Grêmio, na gestão.

Art. 65 - É necessário o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e contribuintes para a aprovação de emendas a este Estatuto.

Art. 66 - Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Diretoria, assumirá a Presidência do Clube o Presidente do Conselho Deliberativo, até que este órgão eleja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, novos sócios para terminarem os mandatos de seus antecessores.

Art. 67 - Os mandatos da atual Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube terminarão no dia 28 de fevereiro de 1.997.

Art. 68 - Nos termos da Deliberação nº 05/1977, ítem 1º do Conselho Nacional de Desportos, a Assem-



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas nº 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



Art. 69 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela lei reguladora da espécie, se nela previstos, ou pela Diretoria, dentro de suas atribuições executivas, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 70 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



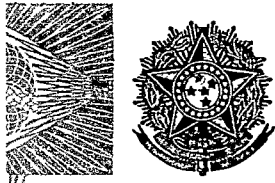
Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Maio

de 1.996.

GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F.C.

Walter José de Vargas
Walter José de Vargas - Presidente

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" - 1º Oficial	
RECISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Bel. José Soares da Silva	
OFICIAL	
Rua Ruy Barbosa, 16 - Edifício Santa Cecília	
Telefone (027) 521-0611 - Fax (027) 522-6881	
PROTOCOLADO sob nº.	389
REGISTRADO sob nº.	270
	livro A-3
OBS.:	//////
	//////
	//////
C. Itap. (ESS)	31 JUL 1996
Of. Subst.:	<i>Fabiola Simonato Soares</i>
	del. Fabiola Simonato Soares



**CARTÓRIO DALLA BERNARDINA
RTDPJ Cachoeiro**

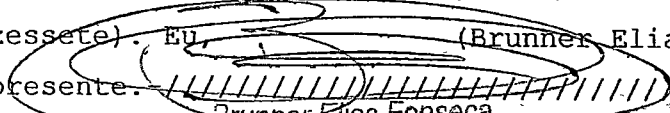
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA
OFICIALA DE REGISTRO



CERTIFICO que atendendo pedido verbal da parte interessada e revendo os livros e arquivos existentes neste **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que se encontram os Atos Constitutivos e Deliberativos do **"GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE"**, originariamente registrados sob o número 342 de ordem - Livro A-1, em data de 03/04/1974, alterado pelo registro 270 de ordem - Livro A-3, datado de 31/07/1996, no Serviço Notarial e Registral Serventia Extrajudicial 1º Ofício - 1ª Zona desta Comarca, sendo posteriormente transferidos para esta Serventia sob o nº **320 de ordem - Livro A**, em 09 (nove) de março de 2017 (dois mil e dezessete), por força da DECISÃO/OF. GAB Nº 898/2016, extraída dos autos do Processo nº 201600134061 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, Expediente Administrativo afeto à Reorganização do Foro Extrajudicial operada pela Lei Estadual nº 10.471/2015. O referido é verdade e dou fé. -////////////////////

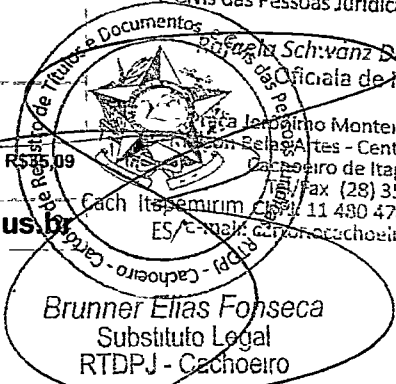
A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.////////////////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de setembro 2017 (dois mil e dezessete). Eu,  (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, digitei a presente.////////////////////

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 WAN160200193

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro



Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

Protocolado sob nº 178 em 26/09/2017

Emolumentos: R\$27,00 Taxas: R\$8,09 Total: R\$35,09

Pr. Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03
Belas Artes - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim-ES
Tel/Fax (28) 3522-7797
Cachoeiro de Itapemirim-ES
ES - e-mail: cartorio.cachoeiro@yahoo.com.br

Consulte autenticidade em **www.tjes.jus.br**


Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

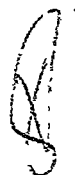


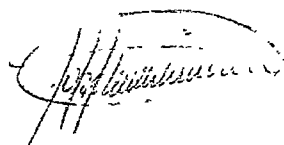
Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube
Rua Doutor Ozires de Almeida Freitas, nº 71, Bairro Vila Rica
CEP: 29.301-020, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE, REALIZADA COM A PRESENÇA DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES E FUNDADORES, NA SALA DE TROFEUS DO PRÓPRIO CLUBE, NA RUA DR. OZIRES DE ALMEIDA FREITAS, 71, BAIRRO VILA RICA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA, CONFORME EDITAL: 1- Eleição do Conselho Deliberativo, composto por 15 membros efetivos e 5 suplentes; 2- Eleição do Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes; 3- fixação do novo valor da mensalidade dos sócios contribuintes, iniciando os trabalhos, o Presidente da Diretoria Sr. José de Jesus Jardim cumprimentou os sócios presentes dando-lhes boas vindas e agradecendo a presença, em seguida solicitou que a AGO escolhesse entre os sócios presentes, o presidente e o secretário para dirigir os trabalhos da AGO, ato continuo foram eleitos respectivamente o Sr. José Amarildo Parmanhani e o Sr. Vanderley Soares ferreira; com a palavra o Sr. José Amarildo cumprimentou os presentes, solicitou que o Sr. Vanderley colhesse as assinaturas no livro de presenças e procedesse a lavratura da ata da AGO, em seguida o Sr. José Amarildo fez um breve relato da história recente do Grêmio, fez esclarecimentos sobre o Estatuto, sobre o processo eleitoral, sobre o funcionamento dos Conselhos e Diretoria e em seguida colocou em pauta a ordem do dia, ato continuo a AGO deliberou por unanimidade eleger para o Conselho Deliberativo a CHAPA Nº 01 composta dos seguintes membros efetivos: VANDERLEY SOARES FERREIRA, JOSE DE JESUS JARDIM, JOSÉ AMARILDO PARMANHANI, JOSÉ ISRAEL COUTINHO, ALESSANDRO DE ANDRADE, AGUINALDO SERGIO SECHIM, RUI DOUGLAS GRILLO DOS SANTOS, LUIS CLAUDIO CASADIM, SEBASTIÃO JOSÉLIO COLOMBINE, WELINGTON SOARES FERREIRA, ALTIVO CARREIRO FILHO, ELIMAR DE LIMA CONTARINE, AMILTON DIAS FELICIANO, LEVY DE CARVALHO REIS, SERGIO MURILO PÍCOLE DA SILVA e os seguintes suplentes: MARCO ANTONIO XAVIER, FÁBIO FERREIRA, ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO, JONAS CARVALHO REIS, CARLOS MASTELA; ato continuo a AGO deliberou por unanimidade eleger os seguintes membros efetivos para o Conselho fiscal: JOELTO RIBEIRO MANTUAN, CONSTANTINO JOSÉ TÓFANO, LUCIMAR PARMANHANI e os seguintes membros suplentes PAULO SERGIO MARETO, OLIMAR PORCARI, MARCIA BARREIROS SAPAVINE; em seguida o novo Conselho Deliberativo fixou o valor da mensalidade do contribuinte em R\$20,00 (vinte reais) mensais; ato continuo o Conselho Deliberativo elegeu o seu vice presidente Sr JOSÉ AMARILDO PARMANHANI, ato continuo o Conselho Deliberativo elegeu também por unanimidade PRESIDENTE DA DIRETORIA O SR. JOSÉ DE JESUS JARDIM E SEU VICE PRESIDENTE SR. VANDERLEY SOARES FERREIRA, com a palavra o presidente da mesa Sr José Amarildo convocou o Conselho Deliberativo para dar posse a Nova Diretoria dia 01 de março de 2017 e reunir-se dia 6 de março de 2017 para apreciação das contas e do parecer do Conselho fiscal; nada mais tendo a ser tratado, o Sr José Amarildo solicitou ao Diácono Sr. Alessandro de Andrade que fizesse a oração final e abençoasse os novos empossados e o trabalho realizado, e eu Vanderley Soares Ferreira lavrei a presente ata


Secretário





Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 HZH160500249

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeira

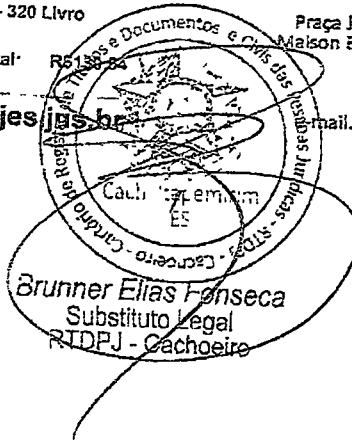
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

Protocolado sob o nº 1830 e Averbado sob o nº AV. 1 - 320 Livro
A em 09/03/2017

Emolumentos. R\$94,04 Taxas. R\$36,50 Total: R\$130,54

Praça Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03
Maison Belas Artes - Centro - CEP 29300-170
Cachoeira de Itapemirim-ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ. 11.480.478/0001-82
mail. cartoriocachoeira@yahoo.com.br

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeira

23
8

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO APURADO NO PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016

OBRIGACOES FINANCEIRAS			
OUTROS EMPRESTIMOS	531,25C	531,25C	
	=====		
OBRIGACOES TRABALHISTAS			
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	0,00	
	=====		
OBRIGACOES SOCIAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	488,80C	488,80C	
	=====		
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS			
OUTRAS CONTAS A PAGAR	400,00C	400,00C	
	=====		
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO			
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5 356,18C	5 356,18C	
	=====		
RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO DO EXERCICIO	4 430,69D	4 430,69D	
	=====		
DISPONIBILIDADE			
CAIXA GERAL	159,77C	159,77C	
	=====		
REALIZAVEL ATE EXERC SEGUINTE			
CONTAS A RECEBER	0,00		
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00		
	=====	0,00	
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS	2 505,31D	2 505,31D	
	=====		
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL			0,00
		=====	
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		0,00	
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO		0,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA		0,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO			0,00



Contabilista CRC Nº ES018694/O-0
MARCIA APARECIDA BARREIROS DA COSTA
SAPAVINI




PRESIDENTE
JOSÉ DE JÉSUS JARDIM
CPF 559 695 937-53

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO APURADO NO PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016

RECEITAS BRUTAS DAS VENDAS			
VENDAS DE MERCADORIAS	108 532,14C		
	=====	108 532,14C	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	50,00C		
	=====	50,00C	
CUSTOS DOS PRODUTOS REVENDIDOS			
CUSTO COMERCIAL	11 120,96D		
	=====	11 120,96D	
DESPESAS ADMINISTRATIVA			
PESSOAL	11 811,10D		
ENCARGOS PREVIDENC E SOCIAIS	4 737,45D		
	=====	16 548,55D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ADMINISTRATIVAS DIRETAS	8 236,95D		
DESPESAS GERAIS	76 294,39D		
	=====	84 531,34D	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS E COMISSOES	811,98D		
	=====	811,98D	
PREJUIZO OPERACIONAL			4 430,69D
			=====
PREJUIZO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		4 430,69D	
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO		0,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA		0,00	
PREJUIZO DO EXERCÍCIO			4 430,69D

24
[Handwritten signature]



Contabilista CRC Nº ES018694/O-0
MARCIA APARECIDA BARREIROS DA COSTA
SAPAVINI



PRESIDENTE
JOSE DE JESUS JARDIM
CPF 559 695 937-53

CNPJ: 27.124 189/0001-80

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1 ATIVO	5 356,18	115 382,86	118 393,50	2 345,54
1 1 ATIVO CIRCULANTE	2 850,87	115 382,86	118 393,50	159,77
1 1 1 DISPONIBILIDADE	2 850,87	112 813,39	115 824,03	159,77
1 1 1 01 CAIXA GERAL	2 850,87	112.813,39	115 824,03	159,77
1 1 1 01 0001 CAIXA	2 850,87	112 813,39	115 824,03	159,77
1 1 2 REALIZAVEL ATE EXERC SEGUINTE	0,00	2 569,47	2 569,47	0,00
1 1 2 01 CONTAS A RECEBER	0,00	1 050,00	1 050,00	0,00
1 1 2 01 0004 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	0,00	1 050,00	1 050,00	0,00
1 1 2 06 IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1 519,47	1 519,47	0,00
1 1 2 06 0006 ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00	440,00	440,00	0,00
1 1 2 06 0007 ANTECIPAÇÃO DE FERIAS	0,00	1 079,47	1 079,47	0,00
1 3 PERMANENTE	2.505,31	0,00	0,00	2 505,31
1 3 2 IMOBILIZADO	2 505,31	0,00	0,00	2 505,31
1 3 2 41 MOVEIS E UTENSILIOS	2 505,31	0,00	0,00	2 505,31
1 3 2 41 0001 MOVEIS E UTENSILIOS	2 505,31	0,00	0,00	2 505,31

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2 PASSIVO	-5 356,18	28 913,15	25 902,51	-2 345,54
2 1 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	24 482,46	25 902,51	-1 420,05
2 1 2 OBRIGACOES FINANCEIRAS	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 2 21 OUTROS EMPRESTIMOS	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 2 21 0002 EMPRESTIMOS A PAGAR	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 4 OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	12 055,61	12 055,61	0,00
2 1 4 01 OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	12 055,61	12 055,61	0,00
2 1 4 01 0001 SALARIOS A PAGAR	0,00	10 096,14	10 096,14	0,00
2 1 4 01 0002 13 SALARIO A PAGAR	0,00	880,00	880,00	0,00
2 1 4 01 0006 FERIAS A PAGAR	0,00	1 079,47	1 079,47	0,00
2 1 5 OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	5 062,85	5 551,65	-488,80
2 1 5 01 OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	0,00	5 062,85	5 551,65	-488,80
2 1 5 01 0001 INSS A RECOLHER	0,00	4 202,97	4 550,97	-348,00
2 1 5 01 0002 FGTS A RECOLHER	0,00	831,50	972,30	-140,80
2 1 5 01 0003 CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	0,00	28,38	28,38	0,00
2 1 6 OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 1 6 01 OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 1 6 01 0002 HONORARIOS A PAGAR	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 3 PATRIMONIO SOCIAL	-5 356,18	4 430,69	0,00	-925,49
2 3 6 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 6 01 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 6 01 0001 SUPERAVIT ACUMULADOS	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 7 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69
2 3 7 01 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69
2 3 7 01 0002 DEFICIT NO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3 CUSTOS E DESPESAS	0,00	113 012,83	0,00	113 012,83
3 1 CUSTOS DIRETO DA	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 CUSTOS DOS PRODUTOS REVENDIDOS	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 02 CUSTO COMERCIAL	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 02 0003 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	101 079,89	0,00	101 079,89
3 2 1 DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00	16 548,55	0,00	16 548,55
3 2 1 01 PESSOAL	0,00	11 811,10	0,00	11 811,10
3 2 1 01 0001 SALARIOS	0,00	10 821,10	0,00	10 821,10
3 2 1 01 0003 13 SALARIOS	0,00	880,00	0,00	880,00
3 2 1 01 0012 VALE TRANSPORTE	0,00	110,00	0,00	110,00
3 2 1 11 ENCARGOS PREVIDENC E SOCIAIS	0,00	4 737,45	0,00	4 737,45
3 2 1 11 0001 INSS	0,00	3 667,97	0,00	3 667,97
3 2 1 11 0002 FGTS	0,00	1 069,48	0,00	1 069,48
3 2 2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	84 531,34	0,00	84 531,34
3 2 2 01 ADMINISTRATIVAS DIRETAS	0,00	8 236,95	0,00	8 236,95
3 2 2 01 0002 HONORARIOS	0,00	5 464,00	0,00	5 464,00
3 2 2 01 0003 VIAGENS E ESTADIAS	0,00	2 772,95	0,00	2 772,95
3 2 2 11 DESPESAS GERAIS	0,00	76 294,39	0,00	76 294,39
3 2 2 11 0001 ENERGIA ELETRICA	0,00	20 948,15	0,00	20 948,15
3 2 2 11 0003 TELEFONE	0,00	1 495,96	0,00	1 495,96
3 2 2 11 0004 ALUGUEL	0,00	5 582,97	0,00	5 582,97
3 2 2 11 0008 MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	4 523,91	0,00	4 523,91
3 2 2 11 0009 CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	205,07	0,00	205,07
3 2 2 11 0010 REFEICOES E LANCHES	0,00	221,39	0,00	221,39
3 2 2 11 0012 XEROX E AUTENTICACAO	0,00	848,35	0,00	848,35
3 2 2 11 0014 DESPESAS C/ CARTORIOS	0,00	3,74	0,00	3,74
3 2 2 11 0015 MANUTENCAO CONSERV EQUIPAMENTOS	0,00	2 699,31	0,00	2 699,31
3 2 2 11 0018 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	40,00	0,00	40,00
3 2 2 11 0022 CONSERV E MANUT MOVEIS/UTENSILIOS	0,00	60,00	0,00	60,00
3 2 2 11 0023 CONSERV E MANUT DE INSTALACOES	0,00	240,00	0,00	240,00
3 2 2 11 0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	645,26	0,00	645,26
3 2 2 11.0030 TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	3 701,80	0,00	3 701,80
3 2 2 11 0032 SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	35 078,48	0,00	35 078,48
3 3 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	811,98	0,00	811,98
3 3 3 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	811,98	0,00	811,98
3.3.3.01 JUROS E COMISSOES	0,00	811,98	0,00	811,98
3 3 3 01 0002 DESPESAS BANCARIAS	0,00	651,60	0,00	651,60
3 3 3 01 0003 DESCONTOS CONDEDIDOS	0,00	160,38	0,00	160,38

CNPJ: 27 124 169/0001-80

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4 RECEITAS	0,00	0,00	108 582,14	-108 582,14
4 1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	108 582,14	-108 582,14
4 1 1 RECEITAS BRUTAS DAS VENDAS	0,00	0,00	108 532,14	-108 532,14
4 1 1 01 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	108 532,14	-108 532,14
4 1 1 01 0005 RECEITAS COM ALUGUEIS	0,00	0,00	62 063,00	-62 063,00
4 1 1 01 0006 CONTRIBUIÇÃO DA ESCOLINHA	0,00	0,00	32 563,33	-32 563,33
4 1 1 01 0007 MENSALIDADE DOS SOCIOS	0,00	0,00	3 760,00	-3 760,00
4 1 1 01 0008 CONTRIBUIÇÕES DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	8 625,81	-8 625,81
4 1 1 01 0009 RECEITAS DE EVENTOS	0,00	0,00	1 520,00	-1 520,00
4 1 3 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	50,00	-50,00
4 1 3 01 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	50,00	-50,00
4 1 3 01 0006 JUROS RECEBIDOS	0,00	0,00	50,00	-50,00

P

CNPJ: 27.124.169/0001-80

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
6 APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0 00	4 430,69	-4 430,69
6 1 APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 01 APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 01 0001 APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12017

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 19/12/17

Presidente

DOCUMENTO: PLO

PROTOCOLO GERAL 62355

NÚMERO PRÓPRIO: 116

DATA PROTOCOLO: 20/10/17

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º – É declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6 014/2007, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 6 596/2012, de 10 de janeiro de 2012, a “Escolinha de Futebol do Grêmio Santo Agostinho”.

Art 2º – A referida entidade apresentou os requisitos necessários contidos nos Incisos I, II e III do Art 1º da Lei nº 6 014/2007 que testificam suas atividades e fins, conforme cópias em anexo

Art 3º – Cessarão, a qualquer tempo, os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art 4º da Lei nº 6 014/2007

Art 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

337

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de agosto de 2017

RENATA FIÓRIO

Vereadora PSD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

32

JUSTIFICATIVA

A Escolinha de Futebol do Grêmio Santo Agostinho existe há 20 anos, trabalha com aproximadamente 150 garotos com idade entre 08 e 15 anos. Tem por objetivo promover através a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, sua inserção na comunidade e a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e atuantes na sociedade.

A direção da Escolinha de Futebol requereu a esta Edil a declaração de utilidade pública e, após verificação dos requisitos constantes na Lei Municipal nº 6 014/2007 atendemos o pedido e solicitamos ao Prefeito Municipal que conceda tal benefício a esta importante instituição social que promove o crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes do nosso município.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

GREMIO S^{TO} AGOSTINHO

F U T E B O L C L U B E

REGISTRO
OFÍCIO ZONA
33

*Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 71 - Vila Rica
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo*



ESTATUTO



Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



ESTATUTO DO GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º - O "Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube", fundado no dia 21 de abril de 1956, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, à rua Ozires de Almeida Freitas, nº 71, no Bairro Vila Rica.

§ 1º - A Agremiação, regida por este Estatuto, tem por finalidade promover os esportes, categorias amador e profissional, e proporcionar aos associados reuniões sociais e culturais, e em especial:

I - praticar e divulgar os esportes em geral, principalmente o futebol de campo, em suas diversas categorias;

II - participar de competições esportivas com clubes de sociedades congêneres;

III - construir e manter, dentro de suas disponibilidades financeiras, um ou mais centros social-esportivos, e uma Escola Técnica de Esportes.

§ 2º - A Agremiação terá duração ilimitada, e, no caso de sua dissolução, o seu patrimônio reverterá à Paróquia Nossa Senhora da Consolação, desta cidade.

§ 3º - Os sócios não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Agremiação.

§ 4º - As cores do Grêmio são azul e branca, e o pavilhão, o escudo, os emblemas e os uniformes obedecerão aos modelos já registrados na Federação Esportiva do Espírito Santo (FEES).

Art. 2º - O Fundo Social do Grêmio será representado por Títulos de Sócio Contribuinte, cujos valores serão fixados pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - O valor do Título de Sócio Contribuinte não poderá ser alterado para valor inferior ao anteriormente estabelecido.

Cartório de Registro Geral de Imóveis
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS DE SÓCIO

RECEBIDO

Em: 25/07/96 As: EPJ

Art. 3º - O Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube terá Títulos de:

- I - Sócio Fundador
- II - Sócio Contribuinte
- III - Sócio Benemérito
- IV - Sócio Honorário

Art. 4º - Os Títulos de Sócio Fundador serão outorgados pelo Grêmio àqueles que colaboraram na organização inicial da Agremiação e assinaram a respectiva Ata de fundação.

Art. 5º - Os Títulos de Sócio Contribuinte serão nominativos, e os valores destes, diversos para a venda a vista ou em 12 (doze) prestações, serão fixados pelo Conselho Deliberativo, observando o disposto no art. 2º e parágrafo único, deste Estatuto.

Art. 6º - Os Títulos de Sócio Contribuinte poderão ser adquiridos por proposta do interessado, obrigando-se o proponente, se optar pelo pagamento a prazo, a pagar, impreterivelmente, até o dia do vencimento, cada uma das prestações, sob pena de perda das prestações já pagas, e eliminação do Quadro Social do



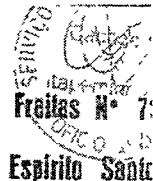
Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 7:

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



Grêmio, na forma do item II do art. 30 deste Estatuto.

§ 1º - A proposta impressa, fornecida pela Secretaria, será assinada pelo proponente e abonada por 2 (dois) sócios, com mais de 2 (dois) anos no Quadro Social do Grêmio, no uso e gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Recebida a proposta, a Diretoria decidirá, podendo recusá-la, pelo voto da maioria de seus membros, se comprovados fatos que desabonem a conduta ou a moral do proponente.

§ 3º - Se a proposta for recusada pelo motivo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria não divulgará o fato, comunicando a sua decisão, particularmente, ao proponente.

Art. 7º - A simples posse do Título de Sócio Contribuinte não confere ao seu portador a qualidade de sócio, a qual só se obtém na forma prevista neste Estatuto.

Art. 8º - O sócio contribuinte que pretender transferir o seu Título deverá, preliminarmente, submeter à aprovação da Diretoria o nome do interessado em comprá-lo, com a respectiva qualificação, devendo a proposta ser abonada por outro sócio, com mais de 2 (dois) anos no Quadro Social do Grêmio, no gozo de seus direitos sociais, sendo a proposta apreciada e decidida na forma dos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Estatuto.

§ 1º - A transferência do Título, após aprovado o nome do adquirente, só se efetivará com o pagamento da Taxa de Transferência fixada pelo Conselho Deliberativo, e a devolução das Carteiras Sociais do sócio alienante e de seus dependentes, se tiver.

§ 2º - Se o sócio alienante do Título houver perdido uma ou mais Carteiras Sociais, deverá justificar o fato mediante publicação em jornal local.

§ 3º - Não poderá ser transferido o Título do Sócio Contribuinte que estiver em débito com o Grêmio, sem prévia liquidação da dívida, acrescida de juros legais, multa contratual e correção monetária, de acordo com o índice oficial da inflação.

Art. 9º - Fica isento da Taxa de Transferência o Título:

I - que o pai ou a mãe doar a filhos menor de idade;

II - atribuído à viúva, ou a filhos menores, em partilha de bens ou por autorização judicial.

Art. 10 - São intransferíveis, exceto para o cônjuge sobrevivente, os Títulos de Sócio Fundador, Sócio Benemérito e Sócio Honorário.

Art. 11 - Os Títulos de Sócio Benemérito serão outorgados, por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, a sócios que se tornarem merecedores desta distinção, por benefícios prestados ou donativos feitos ao Grêmio.

Art. 12 - Os Títulos de Sócio Honorário serão outorgados, por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, àqueles que, não sendo sócios do Grêmio, fizerem juz a esta distinção, por relevantes serviços prestados à Agremiação, aos Desportos ou à Humanidade.

Art. 13 - Os Títulos de Sócio de qualquer categoria serão registrados em Livro próprio, na Secretaria do Clube, inclusive as transferências.





Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas nº 710

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



36

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I DOS SÓCIOS



Art. 14 - O Quadro Social do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube compõe-se de sócios maior de idade, e seus dependentes, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso, abrangendo as seguintes categorias:

- I - sócio fundador;
- II - sócio contribuinte;
- III - sócio benemérito;
- IV - sócio honorário;
- V - sócio atleta.

Art. 15 - A categoria de sócio atleta será conferida àqueles que, devidamente credenciados, estiverem defendendo as cores e o pavilhão do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube.

§ 1º - O credenciamento de sócio atleta será deferido pela Diretoria, por decisão da maioria de seus membros, proposta do diretor de Esportes, após comprovada capacidade perante o técnico do setor de esporte praticado pelo atleta.

§ 2º - Poderá ser enquadrado na categoria de sócio atleta o menor de idade, desde que seu responsável legal, ou o Juizado de Menores, dê a devida autorização por escrito.

Art. 16 - Não serão aceitos no Quadro Social do Grêmio aqueles que tenham sido eliminados ou expulsos deste, ou de qualquer outra associação, pela prática de atos que desabonem a sua conduta ou a sua honra, salvo se sua reabilitação seja um fato público e notório.

Art. 17 - Os sócios pagarão uma mensalidade fixa, a título de taxa de manutenção do Clube, que é fixada pelo Conselho Deliberativo, podendo a Diretoria propor a majoração de seu valor sempre que necessário, justificando devidamente o pedido.

Parágrafo único - Os sócios beneméritos, honorários e atletas estão isentos de pagamento de mensalidade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 18 - São direitos dos sócios quando quites, exceto dos sócios atletas:

I - frequentar as dependências do Clube com seus dependentes, participando de todas as atividades, esportivas, sociais e culturais, organizadas pela Agremiação;

II - levar convidados às dependências do Clube, se os mesmos redirem em outro Município, munindo-se do necessário convite, a critério da diretoria;

III - sugerir à Diretoria, por escrito, qualquer medida que julgar útil à Agremiação, e reclamar providências sobre irregularidades porventura ocorridas nos próprios do Grêmio.

IV - quando passível de penalização, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o fato, razões que possam contribuir para o esclarecimento deste, inclusive quando forem suspensos proveniente;

V - interpor, no prazo de 5 (cinco) dias após cientificado da decisão, pedido de reconsideração à Diretoria, de qualquer penalidade que lhe foi imposta.

§ 1º - À Diretoria caberá decidir o que lhe compete, dentro de 15 (quinze) dias, após o protocolo de recebi-



Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.169/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N.º 71

Cachoeira de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

mento do pedido pela Secretaria, e, ao Conselho Deliberativo, decidir sobre o recurso, quando admitido por este Estatuto, em reunião extraordinária, convocada por seu Presidente, atendendo à natureza e gravidade da infração.

§ 2º - Para os casos rotineiros e de menor gravidade, apenados com advertência e repreensão por escrito, deverá a Diretoria realizar a apuração oral dos fatos, ouvindo as partes interessadas e as testemunhas do fato, e, após, decidir sobre o caso.

Art. 19 - São direitos exclusivos dos sócios fundadores e contribuintes:

I - tomarem parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias, e oferecendo propostas e sugestões;

II - solicitarem convocação do Conselho Deliberativo, mediante apresentação de requerimento assinado, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos sócios quites, para resolver sobre assuntos de interesse relevante da Agremiação e de seus sócios, e por inobservância deste Estatuto;

III - serem eleitos para cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente do Clube, ou nomeados para quaisquer outros cargos ou função de confiança da Direção do Grêmio;

IV - propor, juntamente com outro sócio, a admissão de novos sócios;

V - solicitarem ao Conselho Deliberativo a convocação da Assembléia Geral para discutir e votar emendas do Estatuto, propostas por no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 20 - Os sócios atletas terão, apenas, o direito de praticar qualquer modalidade de esporte nas dependências do Clube destinadas a este fim, sob a orientação do técnico designado pela Diretoria, e enquanto credenciados a defender as cores e o pavilhão do Grêmio Santo Agostinho futebol Clube.

Parágrafo único - Os direitos concedidos aos sócios atletas são restritos a sua pessoa, não se estendendo a seus dependentes.

Art. 21 - São considerados dependentes dos sócios:

I - o cônjuge;

II - os filhos e enteados, do sexo masculino, até alcançarem a maioridade, ou, até os 24 anos de idade, se alunos devidamente matriculados em curso de nível superior, e que vivam sob sua dependência econômica;

III - as filhas e enteadas, solteiras, mesmo após alcançada a maioridade, se continuam a viver, exclusivamente, sob sua dependência econômica;

IV - quaisquer outros dependentes que vivam sob sua real dependência econômica e sob o mesmo teto do sócio, se comprovado o fato com documento hábil;

V - os filhos de qualquer idade, portadores de doença que os tornem totalmente incapazes para o trabalho, e que vivam sob sua dependência econômica.

§ 1º - equipara-se ao cônjuge a pessoa com quem o sócio coabitar, como entidade familiar, em união estável por mais de 5 anos, e, independentes do tempo de convivência, se não houver impedimento legal para o casamento, considerados dependentes os filhos do casal.

§ 2º - Os dependentes, cessados os motivos que lhes garantam esta condição, serão excluídos, automaticamente, do Quadro Social do Clube, salvo se aceitos como sócio contribuinte, após a aquisição do respectivo Título.

Art. 22 - Para designar os dependentes, exige-se uma declaração escrita do sócio, sujeita ao prudente exame da Diretoria, que poderá solicitar-lhe a apresentação dos comprovantes que julgar necessários para prova do fato.





GRÊMIO SANTO AGOSTINHO E.C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.169/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozíras de Almeida Freitas - H. 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

38



SEÇÃO III DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 23 - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

II - pagar pontualmente as suas mensalidades, taxas adicionais ou quaisquer outros compromissos pecuniários assumidos perante a Agremiação;

III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foi eleito ou nomeado, e concorrer para o engrandecimento da Agremiação;

IV - portar-se com correção e urbanidade nas dependências do Grêmio, tratando todos os sócios, visitantes e funcionários do Clube, com polidez e respeito;

V - comparecer e votar nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;

VI - evitar, nas dependências do Clube, manifestação de caráter político ou religioso, ou relativas às questões de raça, cor, ou nacionalidade;

VIII - apresentar a Carteira de Identidade Social, acompanhada do recibo de pagamento de mensalidade do mês, quando lhe for solicitado por qualquer outro membro da Diretoria ou por funcionário encarregado desta função;

VIII - comunicar à Secretaria a mudança de endereço, para que possa receber as comunicações de seu interesse;

IX - acatar, quando inscrito, a escalação feita para as provas esportivas, bem como não deixar de comparecer aos treinos e jogos, salvo motivo justificado;

X - não tomar parte, o sócio componente de equipe, em competições, defendendo outro Clube, salvo com o consentimento do Diretor de Esportes, desde que tal fato não seja contrário aos interessados do Clube;

XI - zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando o Grêmio, no prazo que lhe for designado pela Diretoria, pelos prejuízos causados por sua culpa, negligência ou imprudência, bem como, em idênticas condições, pelos causados por seus dependentes ou por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo único - Os deveres constantes deste artigo não excluem outros que concorram para boa ordem, disciplina e harmonia dos sócios entre si, e do sócio com a Diretoria, os funcionários e visitantes do Clube.

Art. 24 - Os sócios que desejarem pagar suas contribuições, taxas ou mensalidades através da rede bancária, deverão procurar a Secretaria do Clube para formalização legal do pretendido.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 25 - O sócio, de qualquer categoria, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência

II - repreensão por escrito;

III - suspensão;

IV - eliminação;

V - expulsão.

Art. 26 - Será ADVERTIDO o sócio que:

I - transgredir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno do Clube, ou deixar de acatar as legítimas decisões da Diretoria;

II - cometer faltas de pequena gravidade.



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas Nº 71



Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art. 27 - Será **REPREENDIDO POR ESCRITO** o sócio que reincidir nas faltas previstas no artigo acima.

§ 1º - Após a segunda repreensão, no período de um ano, o sócio, se cometer novamente falta prevista no art. 26, poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Compete à Diretoria, por decisão da maioria absoluta de seus membros, aplicar a pena prevista no § 1º deste artigo.

Art. 28 - Além do motivo acima, a pena de **SUSPENSÃO** poderá ser aplicada, de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, dependendo da gravidade da falta cometida, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, ao sócio que:

I - perturbar a ordem nas festas, bailes, treinos ou torneios esportivos, nas reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral, ou nas dependências do Clube;

II - por palavras ou atos, atentar contra o bom nome do Grêmio ou de seus dirigentes, ou praticar atos que atentam contra o bem-estar de outrem, que se encontre, de direito, nas dependências do Grêmio;

III - praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes, dentro das dependências da Agremiação;

IV - depredar quaisquer bens do Grêmio ou de outrem, que se encontre, de direito, nas dependências do Clube, agravada a pena se o sócio estiver sob o efeito de bebidas ou drogas;

V - agredir, moral ou fisicamente, qualquer pessoa que se encontre, de direito, nas dependências do Clube;

VI - atrasar, por mais de dois meses, o pagamento da mensalidade ou de outras obrigações sociais devidas à Agremiação.

Art. 29 - O sócio, mesmo suspenso, terá que pagar suas mensalidades, mas não gozará dos direitos sociais, exceto o direito de recorrer da decisão.

Art. 30 - A pena de **ELIMINAÇÃO** será aplicada ao sócio que:

I - atrasar o pagamento de suas mensalidades, ou outras obrigações sociais, ressalvado o previsto no inciso seguinte, por 6 (seis) meses, e não quitar o seu débito dentro de 15 (quinze) dias que lhe serão marcados, por escrito, pela Tesouraria do Grêmio;

II - tendo adquirido o Título de Sócio Contribuinte a prazo, deixar de pagar 4 (quatro) parcelas consecutivas, ou atrasar o pagamento de uma parcela por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III - for admitido por informações falsas ou inexatas, que, se conhecidas pela Diretoria, impediriam a sua aceitação como sócio,

IV - quando suspenso, entrar nas dependências do Grêmio por meios ilegais ou escusos;

V - agredir fisicamente qualquer pessoa que se encontre, de direito, nas dependências da Agremiação, quando da agressão resultar, para o ofendido, qualquer consequência prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 129 do Código Penal;

VI - reincidir na prática de qualquer dos atos previstos nos itens III, IV e V do art. 28 deste Estatuto.

Art. 31 - A pena de **EXPULSÃO** será aplicada ao sócio que:

I - sofrer condenação judicial por sentença transitada em julgado, por crime desonroso;

II - no exercício de qualquer cargo da Agremiação, desviar receitas, móveis ou outros bens do Grêmio, em benefício próprio ou de outrem.

Art. 32 - Compete à Diretoria, por decisão tomada por maioria absoluta de seus membros, julgar o sócio apenado com suspensão, eliminação ou expulsão, assegurado a este o direito de defesa de recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho Deliberativo.





Fundado em 21 de Abril de 1956

C.E.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas - N.º 700

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

§ 2º - Ultrapassado o prazo de suspensão preventiva, voltará o sócio ao gozo de seus direitos sociais, até que termine o julgamento.

Art. 33 - Os recursos interpostos para o Conselho Deliberativo pelo sócio que sofreu penas de suspensão, eliminação ou expulsão, não terão efeito suspensivo, ficando este privado de seus direitos sociais até o julgamento do recurso.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL



Art. 34 - São órgãos deliberativos do Grêmio:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Deliberativo;

III - Diretoria

IV - Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, a que título for, pelo exercício do cargo que ocupar.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e o poder soberano do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube, composta de todos os sócios fundadores e contribuintes, que estejam no gozo de seus direitos sociais, tendo suas decisões força de lei para todos os sócios, seus dependentes e para os membros dos demais órgãos deliberativos do Grêmio.

Art. 36 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, de dois em dois anos (anos ímpares), na segunda quinzena do mês de fevereiro, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, para a eleição do novo Conselho e do Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria, a requerimento do Presidente da Diretoria ou dos sócios, para:

a) decidir sobre a matéria urgente e de interesse relevante do Grêmio ou de seus sócios;

b) deliberar sobre decisão do Conselho Deliberativo, em recursos que confirmaram a eliminação ou expulsão de sócios;

c) para alterar, total ou parcialmente, o Estatuto do Grêmio.

Parágrafo único - O requerimento de sócios solicitando convocação extraordinária da Assembléia Geral, deverá ser assinado por, no mínimo, 1/10 (um décimo) do total dos sócios fundadores e contribuintes do Grêmio, quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 37 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, através de Edital publicado em jornal local de maior circulação na cidade, e fixado na Portaria do Clube, no "Quadro de Avisos", em lugar bem visível.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á em:

I - 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta de seus sócios fundadores e contribuintes;

II - em 2ª convocação, após uma hora, com 1/10 (um décimo) dos sócios acima referidos; e



Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas, N.º 71

Caçoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

III - em 3ª convocação, após mais meia hora, com qualquer número de sócios, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e, em sua falta, sucessivamente, pelo Vice-Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria, ou, finalmente, por um sócio presente à reunião, eleito pelos demais para este fim especial.

§ 3º - Após instalada, a Assembléia elegerá um Presidente e um Secretário para, respectivamente, dirigir os trabalhos e lavrar a Ata da reunião, que será, afinal, assinada por estes e pelos demais sócios presentes.

§ 4º - Nenhum sócio terá permissão para usar da palavra por mais de 5 (cinco) minutos, e após autorizado pelo Presidente da Mesa.

§ 5º - Um sócio só poderá representar outro nas deliberações da Assembléia, quando investido de poderes especiais para esse fim, através de procuração com firma reconhecida.

§ 6º - Cada sócio terá direito a um voto, mesmo que possuidor de dois ou mais Títulos.

§ 7º - Somente serão objeto de deliberação da Assembléia Geral as matérias constantes das pautas, e que motivaram a sua convocação.

§ 8º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral.

Art. 38 - As chapas concorrentes às eleições para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal deverão ser protocoladas na Secretaria do Clube, no máximo até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro dos anos ímpares, obedecidas as seguintes normas:

I - só poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios fundadores e contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais;

II - das chapas deverão constar:

a) para o Conselho Deliberativo, os nomes de 15 (quinze) candidatos a membros efetivos e 5 (cinco) suplentes;

b) para o Conselho Fiscal, os nomes de 3 (três) candidatos a membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - As chapas que não atenderem os requisitos deste artigo não serão homologadas pela Diretoria, devendo esta, em seguida, comunicar ao interessado, por escrito, as razões da impugnação, para que este tome as providências que entender necessárias.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39 - O Conselho Deliberativo, órgão de representação dos sócios, será constituído de:

I - 15 (quinze) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na segunda quinzena de fevereiro dos anos ímpares; e

II - dos seguintes membros natos:

a) o representante da Paróquia Nossa Senhora da Consolação, por esta indicado;

b) os ex-Presidentes da Diretoria;

c) os 8 (oito) sócios fundadores do Grêmio, mais idosos, que aceitarem assumir o cargo.

§ 1º - Será de dois anos o mandato dos membros do Conselho, permitida a reeleição.

§ 2º - Na falta ou impedimento de um membro do Conselho, será este substituído pelo suplente eleito mais idoso.

§ 3º - O representante da Paróquia Nossa Senhora da Consolação será o Presidente nato do Conselho Deliberativo.

Art. 40 - Os membros do Conselho Deliberativo, automaticamente empossados logo após a eleição, em seguida elegerão:

I - o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;





Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



II - o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 41 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente:

- a) no dia 1º de março seguinte à sua eleição, para dar posse aos membros da Diretoria;
- b) na primeira quinzena de março, para apreciar e julgar a prestação de contas (balanço patrimonial e financeiro) e o relatório anual das atividades da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;
- c) na primeira quinzena de setembro, para apreciar as contas e relatórios semestrais da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, para decidir sobre matéria de sua competência, que exija solução urgente, por convocação de seu Presidente:

- a) por iniciativa própria;
- b) a pedido do Presidente da Diretoria e
- c) a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos sócios fundadores ou contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, o Conselho poderá tratar de outro assunto, desde que haja proposta de um ou mais Conselheiros e concordância da maioria dos presentes; nas reuniões extraordinárias, só poderá ser tratada a matéria objeto da convocação.

§ 2º - Em qualquer reunião a votação poderá ser, a critério da maioria dos presentes, por aclamação, nominal ou secreta.

Art. 42 - O Conselho Deliberativo poderá, por sua própria iniciativa, delegar poderes especiais a Comissões de sócios, disciplinando, em cada caso, as atribuições das mesmas.

Art. 43 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, presente, em 1ª convocação, a maioria absoluta de seus membros, e, em 2ª convocação, com qualquer número de Conselheiros.

Art. 44 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger seu Vice-Presidente, o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria;
- II - estudar e deliberar sobre a previsão orçamentária semestral e as alterações que nela se fizerem necessárias;
- III - julgar anualmente o relatório e as contas da Diretoria; ✓
- IV - conferir Títulos de sócios beneméritos e honorários; ✓
- V - deliberar sobre quaisquer matérias de interesse da Agremiação ou de seus sócios;
- VI - rever, em grau de recurso, os atos da Diretoria, depois de ouvida esta; ✓
- VII - estabelecer, em qualquer tempo, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, o valor dos títulos de sócio contribuinte e das mensalidades devidas ao Grêmio;
- VIII - autorizar a Diretoria a praticar atos de gestão que importem em transigir, renunciar a direitos, alienar, hipotecar e contrair empréstimos ou assumir obrigações que venham a onerar os bens da Agremiação;
- IX - decidir sobre a readmissão de sócios eliminados ou expulsos, atendida a exigência prevista na parte final do art. 16 deste Regimento.
- X - convocar a Assembléia Geral;
- XI - resolver sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 45 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as suas reuniões;
- II - nomear o Secretário do Conselho;
- III - coordenar os trabalhos, atendendo as disposições regimentais;



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO E.C.

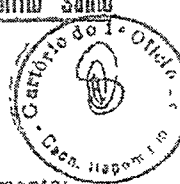
Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N.º 11

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



- IV - designar relatores para os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
 - V - usar de seu voto de qualidade, em caso de empate nas votações;
 - VI - conceder licença aos Conselheiros, e justificar as faltas destes às reuniões.
- § 1º - Ao Vice-Presidente do Conselho compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos
- § 2º - Ao Secretário compete:
- I - lavrar as Atas das reuniões;
 - II - redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência do Conselho;
 - III - manter em perfeita ordem o arquivo do Conselho;
 - IV - executar quaisquer providências determinadas pelo Presidente do Conselho sobre a matéria de competência do Conselho.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 46 - A Diretoria do Grêmio, empossada no dia 1º de março dos anos ímpares, será composta de 9 (nove) membros, a saber:

- I - o Presidente e o Vice-Presidente;
- II - 1º e 2º Secretários;
- III - 1º e 2º Tesoureiros
- IV - um Diretor Social;
- V - um Diretor Esportivo;
- VI - e um Diretor Patrimonial.

§ 1º - Os Secretários, os Tesoureiros e os Diretores serão nomeados pelo Presidente da Diretoria dentre os sócios contribuintes e fundadores.

§ 2º - Estando a Diretoria, em qualquer tempo, desfalcada de um de seus Diretores, o Presidente poderá designar o Vice-Presidente ou um Diretor para acumular as funções de seu com o cargo vago, provisoriamente.

Art. 47 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros efetivos, só votando o Presidente em caso de empate.

Art. 48 - Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos da Diretoria, salvo se votaram contra a decisão e o voto estiver consignado em Ata.

Art. 49 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Art. 50 - Compete a Diretoria:

- I - dirigir a Agremiação, de acordo com este Estatuto, zelando pela moralidade e disciplina dos sócios e de seus dependentes nas dependências do Grêmio ou onde estiver sendo representado, bem como decidir sobre os planos de todos os Departamentos, cujos Diretores serão, perante ela, responsáveis,
- II - apresentar proposta de emenda do Estatuto;
- III - deliberar sobre:
 - a) pedido de licença de seus membros;
 - b) reclamações ou sugestões de sócios, aos quais dará ciência da decisão devida;
 - c) aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;
 - d) admissão de sócios, com exceção dos beneméritos, honorários e aqueles que tenham sido, anteriormente, eliminados ou expulsos do Grêmio, cuja competência é do Conselho Deliberativo;
 - e) cobrança de ingressos dos sócios, até a metade do cobrado a estranhos do Quadro Social, em promo-



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO E.C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.B.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freilás N° 71

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

ções sociais ou esportivas, que exijam elevadas despesas, ou em que as acomodações do Clube sejam em número insuficiente;

- f) modelo de carteira de identidade social;
- g) elaboração do Regimento Interno do Grêmio, sujeito ao referendo do Conselho Deliberativo;
- h) promover as diversas atividades sociais, culturais e esportivas da Agremiação, e representá-la em todos os seus atos;
- i) baixar Instruções e Avisos que julgar convenientes ao desempenho das diversas atividades e serviços do Clube;
- j) aprovar transferência "inter-vivos" de títulos de sócios contribuintes;
- l) propor ao Conselho Deliberativo a outorga de títulos de sócios beneméritos e honorários;
- m) apresentar ao Conselho Deliberativo, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação das contas anuais (balanço patrimonial e financeiro) e o relatório anual de suas atividades, e, até o dia 31 de agosto de cada ano, as contas e o relatório semestral de suas atividades;
- n) propor a elevação da taxa de manutenção, devidamente justificada;
- o) executar as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo, aos quais deverá dar toda assistência necessária a realização de suas atividades.

Art. 51 - Compete ao Presidente da Diretoria:

- I - designar os demais membros da Diretoria e de Comissões por esta criadas;
- II - representar o Grêmio ativa e passivamente, mesmo em Juízo, outorgando procuração a advogado;
- III - assinar, com o 1° Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria, os Diplomas e Títulos; e, com o 1° Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, qualquer título de responsabilidade do Grêmio e os balancetes mensais;
- IV - rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria, bem como os comprovantes da receita e despesa;
- V - resolver os casos urgentes, dando, de sua decisão, oportuna ciência aos demais Diretores;
- VI - elaborar, anualmente, o Relatório Geral das atividades do Grêmio, instruindo-o com o Balanço, acompanhado de parecer da Comissão Fiscal, e remetê-lo, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo;
- VII - enviar relatório e as contas semestrais ao Conselho Deliberativo, em data prevista neste Regimento;
- VIII - elaborar a previsão orçamentária do Grêmio, submetendo-a ao Conselho Fiscal;
- IX - enviar à Comissão Fiscal os balancetes mensais, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados;
- X - conceder convites solicitados por sócio para convidados residentes em outro Município, ou, em casos especiais, para pessoas residentes neste Município, desde que haja concordância da maioria dos Diretores;
- XI - requerer, ao Conselho Deliberativo, reconsideração de decisão tomada contra o ato da Diretoria, quando resultar do voto de 1/3 (um terço) ou menos dos Conselheiros eleitos;
- XII - admitir, demitir ou licenciar empregados, fixando-lhes os salários

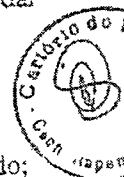
Art. 52 - Compete ao 1° Secretário, além de lavrar as Atas das reuniões:

- I - superintender os serviços da Secretaria, encarregando-se da correspondência, afixando, no Quadro de Avisos, as resoluções da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, e dando aos sócios conhecimento das decisões que lhes digam respeito;
- II - praticar os demais atos de sua responsabilidade, determinados pelo Regimento Interno ou pelo Presidente da Diretoria.

- Parágrafo único - O 2° Secretário substituirá o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos

Art. 53 - Compete ao 1° Tesoureiro:

- I - dirigir a Tesouraria, promovendo a arrecadação das rendas do Grêmio;
- II - assinar, juntamente como Presidente da Diretoria, os cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros títulos ou documentos de responsabilidade do Grêmio;





GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas N.º 77

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

- III - manter a escrituração financeira em dia;
 - IV - depositar na conta bancária do Grêmio as importâncias recebidas;
 - V - elaborar os balancetes mensais, semestrais e o Balanço Geral Anual, em tempo hábil;
 - VI - praticar as demais atividades próprias do cargo de Tesoureiro.
- Parágrafo único - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos casos de licença ou outro impedimen-

to.

Art. 54 - As competências dos Diretores Social, Esportivo e Patrimonial são as previstas no Regimento Interno do Grêmio.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - O Conselho Fiscal, eleito simultaneamente com o Conselho Deliberativo, para um mandato de dois anos, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre os sócios contribuintes e fundadores, quites e no gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - O Conselho Fiscal tomará posse, automaticamente, logo após sua eleição.

§ 2º - Na falta ou impedimento de um membro efetivo, será chamado para substituí-lo o suplente mais antigo do Quadro Social do Grêmio.

Art. 56 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação:

a) de qualquer um de seus membros efetivos;

b) do Conselho Deliberativo;

c) do Presidente da Diretoria;

d) de 1/10 (um décimo), no mínimo, dos sócios fundadores e contribuintes, quites e no gozo de seus direitos sociais.

Art. 57 - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmãos, padrasto ou madrastra, e enteado do Presidente da diretoria.

Parágrafo único - Em qualquer época em que verificar-se a ocorrência do impedimento previsto neste artigo, caberá ao Conselho Deliberativo eleger outro sócio para substituir o membro impedido do Conselho Fiscal.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, mensalmente, os Livros, documentos e balancetes, opinando sobre as contas apresentadas;

II - dar parecer sobre a prestação de contas semestral e anual;

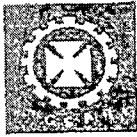
III - dar parecer sobre o projeto de orçamento;

IV - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

V - denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas;

VI - convocar o Conselho Deliberativo, ou a Assembléa Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;

VII - praticar todos os demais atos de competência específica do Conselho Fiscal.



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-30

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freitas nº 33

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E DESPESAS

Art. 59 - O patrimônio da Agremiação constitui-se de:

- I - bens imóveis ou móveis que possua ou venha a possuir e dinheiro disponível;
- II - fundo de reserva constituído por 5% (cinco por cento) da renda bruta anual.

Art. 60 - Constituem receita da Agremiação:

- I - as diversas taxas arrecadadas dos sócios;
- II - juros de depósitos bancários;
- III - rendas provenientes dos imóveis que possuir, dos serviços internos e donativos;
- IV - produto da venda de títulos de sócio contribuinte e de convites para festas sociais e esportivas promovidas pelo Grêmio.

Art. 61 - constitui despesa da Agremiação tudo que for, necessariamente, dispendido para a realização de seus fins.

Parágrafo único - A Agremiação não distribuirá, sob qualquer forma, os lucros ou dividendos entre seus socios.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - Para os efeitos estatutários, são considerados sócios quites os portadores do recibo de pagamento da mensalidade do mês e perfeitamente em dia com as demais obrigações pecuniárias porventura assumidas com a Agremiação.

Art. 63 - as mensalidades que não forem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, ficam acrescidas de multa, cujo valor será fixado pelo Conselho Deliberativo, sendo que, após o mês de competência, será observado o valor da mensalidade em que ocorrer o pagamento.

Art. 64 - A percentagem de 5% (cinco por cento) da renda bruta anual que, de acordo com o item II do art. 59, constituirá o Fundo de Reserva do Grêmio, somente será descontada após solvidos os compromissos do Grêmio, na gestão.

Art. 65 - É necessário o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e contribuintes para a aprovação de emendas a este Estatuto.

Art. 66 - Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Diretoria, assumirá a Presidência do Clube o Presidente do Conselho Deliberativo, até que este órgão eleja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, novos sócios para terminarem os mandatos de seus antecessores.

Art. 67 - Os mandatos da atual Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube terminarão no dia 28 de fevereiro de 1.997.

Art. 68 - Nos termos da Deliberação nº 05/1977, item 1º do Conselho Nacional de Desportos, a Assembleia Geral exercerá provisoriamente as funções inerentes ao Conselho Deliberativo, até que o quadro social da Agremiação seja composto por 200 (duzentos) ou mais sócios maiores de 18 (dezoito) anos.



GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F.C.

Fundado em 21 de Abril de 1956

C.G.C. 27.124.189/0001-80

ESTÁDIO: Rua Ozires de Almeida Freiras, nº 17

Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

47
[Handwritten signature]

Art. 69 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela lei reguladora da espécie, se nela previstos, ou pela Diretoria, dentro de suas atribuições executivas, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 70 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Maio

de 1.996.

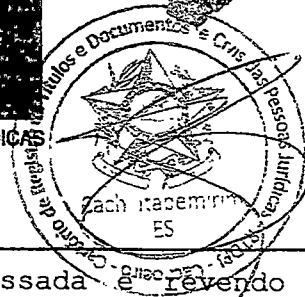
GRÊMIO SANTO AGOSTINHO F. C.

[Handwritten Signature]
Walter José de Vargas - Presidente

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" - 1º Oficial	
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Bel. José Soares de Silva	
OFICIAL	
Rua Ray Barbosa, 16 - Edifício Santa Cecília	
Telefone (027) 521-0611 - Fax (027) 522-6681	
PROTOCOLADO sob nº	389
REGISTRADO sob nº	270
	livro A-3
OBS.:	//////
	////
	////
C. Reg. (ESC)	31 JUL 1996
Of. Subst.:	<i>[Handwritten Signature]</i>
	de Fabíola Simonato Soares

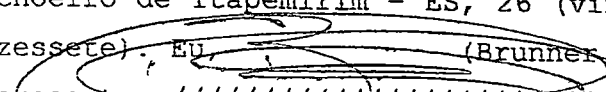
**CARTORIO DALLA BERNARDINA
RTDPJ Cachoeiro**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA
OFICIALA DE REGISTRO**



CERTIFICO que atendendo pedido verbal da parte interessada e tendo os livros e arquivos existentes neste **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que se encontram os Atos Constitutivos e Deliberativos do **"GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE"**, originariamente registrados sob o número 342 de ordem - Livro A-1, em data de 03/04/1974, alterado pelo registro 270 de ordem - Livro A-3, datado de 31/07/1996, no Serviço Notarial e Registral Serventia Extrajudicial 1º Ofício - 1ª Zona desta Comarca, sendo posteriormente transferidos para esta Serventia sob o nº **320 de ordem - Livro A**, em 09 (nove) de março de 2017 (dois mil e dezessete), por força da DECISÃO/OF. GAB Nº 898/2016, extraída dos autos do Processo nº 201600134061 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, Expediente Administrativo afeto à Reorganização do Foro Extrajudicial operada pela Lei Estadual nº 10.471/2015. O referido é verdade e dou fé.-////////////////////

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.////////////////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de setembro 2017 (dois mil e dezessete). Eu,  (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, digitei a presente.////////////////////

Brunner Elias Fonseca
Substituto legal
RTDPJ - Cachoeiro

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 WAN160200193**

Protocolado sob nº 178 em 26/09/2017

Emolumentos: R\$27,00 Taxas: R\$8,09 Total: R\$35,09

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

Praca Jerônimo Monteiro 37 - Loja 01-03
Setor de Serviços - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim-ES
Fone/Fax: (28) 3522-7757
E-mail: rtdpj@tjes.jus.br


Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

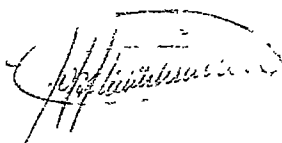


Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube
Rua Doutor Ozires de Almeida Freitas, nº 71, Bairro Vila Rica
CEP: 29.301-020, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO GRÊMIO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE, REALIZADA COM A PRESENÇA DOS SÓCIOS CONTRIBUINTE E FUNDADORES, NA SALA DE TROFEUS DO PRÓPRIO CLUBE, NA RUA DR. OZIRES DE ALMEIDA FREITAS, 71, BAIRRO VILA RICA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA, CONFORME EDITAL. 1- Eleição do Conselho Deliberativo, composto por 15 membros efetivos e 5 suplentes; 2- Eleição do Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes; 3- fixação do novo valor da mensalidade dos sócios contribuintes, iniciando os trabalhos, o Presidente da Diretoria Sr. José de Jesus Jardim cumprimentou os sócios presentes dando-lhes boas vindas e agradecendo a presença, em seguida solicitou que a AGO escolhesse entre os sócios presentes, o presidente e o secretário para dirigir os trabalhos da AGO, ato continuo foram eleitos respectivamente o Sr. José Amarildo Parmanhani e o Sr Vanderley Soares ferreira; com a palavra o Sr. José Amarildo cumprimentou os presentes, solicitou que o Sr. Vanderley colhesse as assinaturas no livro de presenças e procedesse a lavratura da ata da AGO, em seguida o Sr. José Amarildo fez um breve relato da história recente do Grêmio, fez esclarecimentos sobre o Estatuto, sobre o processo eleitoral, sobre o funcionamento dos Conselhos e Diretoria e em seguida colocou em pauta a ordem do dia; ato continuo a AGO deliberou por unanimidade eleger para o Conselho Deliberativo a CHAPA Nº 01 composta dos seguintes membros efetivos: VANDERLEY SOARES FERREIRA, JOSE DE JESUS JARDIM, JOSÉ AMARILDO PARMANHANI, JOSÉ ISRAEL COUTINHO, ALESSANDRO DE ANDRADE, AGUINALDO SERGIO SECHIM, RUI DOUGLAS GRILLO DOS SANTOS, LUIS CLAUDIO CASADIM, SEBASTIÃO JOSÉLIO COLOMBINE. WELINGTON SOARES FERREIRA, ALTIVO CARREIRO FILHO, ELIMAR DE LIMA CONTARINE, AMILTON DIAS FELICIANO, LEVY DE CARVALHO REIS, SERGIO MURILO PÍCOLE DA SILVA e os seguintes suplentes: MARCO ANTONIO XAVIER, FÁBIO FERREIRA, ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO, JONAS CARVALHO REIS, CARLOS MASTELA; ato continuo a AGO deliberou por unanimidade eleger os seguintes membros efetivos para o Conselho fiscal: JOELTO RIBEIRO MANTUAN, CONSTANTINO JOSÉ TÓFANO, LUCIMAR PARMANHANI e os seguintes membros suplentes PAULO SERGIO MARETO, OLIMAR PORCARI, MARCIA BARREIROS SAPAVINE; em seguida o novo Conselho Deliberativo fixou o valor da mensalidade do contribuinte em R\$20,00 (vinte reais) mensais; ato continuo o Conselho Deliberativo elegeu o seu vice presidente Sr JOSE AMARILDO PARMANHANI, ato continuo o Conselho Deliberativo elegeu também por unanimidade PRESIDENTE DA DIRETORIA O SR. JOSÉ DE JESUS JARDIM E SEU VICE PRESIDENTE SR. VANDERLEY SOARES FERREIRA, com a palavra o presidente da mesa Sr. José Amarildo convocou o Conselho Deliberativo para dar posse a Nova Diretoria dia 01 de março de 2017 e reunir-se dia 6 de março de 2017 para apreciação das contas e do parecer do Conselho fiscal; nada mais tendo a ser tratado, o Sr José Amarildo solicitou ao Diácono Sr. Alessandro de Andrade que fizesse a oração final e abençoasse os novos empossados e o trabalho realizado, e eu Vanderley Soares Ferreira lavrei a presente ata.


Secretário



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 HZH160500249

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeira

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

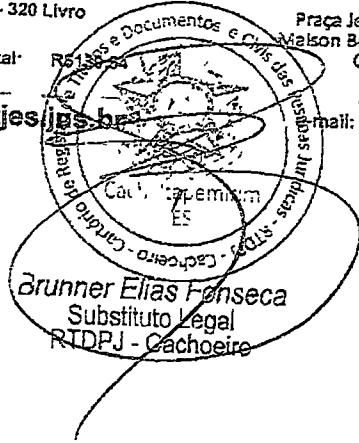
50

Protocolado sob o nº 1830 e Averbado sob o nº AV. 1 - 320 Livro
A em 09/03/2017

Emolumentos. R\$94,04 Taxas. R\$36,50 Total. R\$130,54

Praça Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03
Maison Belas Artes - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeira de Itapemirim-ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82
mail: cartoriocachoeira@yahoo.com.br

Consulte autenticidade em www.tjes.jps.br




Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeira

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO APURADO NO PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016

OBRIGACOES FINANCEIRAS			
OUTROS EMPRESTIMOS	531,25C		
	=====	531,25C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS			
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00		
	=====	0,00	
OBRIGACOES SOCIAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	488,80C		
	=====	488,80C	
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS			
OUTRAS CONTAS A PAGAR	400,00C		
	=====	400,00C	
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO			
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5 356,18C		
	=====	5 356,18C	
RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO DO EXERCICIO	4 430,69D		
	=====	4 430,69D	
DISPONIBILIDADE			
CAIXA GERAL	159,77C		
	=====	159,77C	
REALIZAVEL ATE EXERC SEGUINTE			
CONTAS A RECEBER	0,00		
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00		
	=====	0,00	
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS	2 505,31D		
	=====	2 505,31D	
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL			0,00
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		0,00	
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO		0,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA		0,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO			0,00

51
g



Contabilista CRC Nº ES018694/O-0
MARCIA APARECIDA BARREIROS DA COSTA
SAPAVINI



PRESIDENTE
JOSÉ DE JESUS JARDIM
CPF 559 695 937-53

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO APURADO NO PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016

RECEITAS BRUTAS DAS VENDAS			
VENDAS DE MERCADORIAS	108 532,14C		
	=====	108 532,14C	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	50,00C		
	=====	50,00C	
CUSTOS DOS PRODUTOS REVENDIDOS			
CUSTO COMERCIAL	11 120,96D		
	=====	11 120,96D	
DESPEAS ADMINISTRATIVA			
PESSOAL	11 811,10D		
ENCARGOS PREVIDENC E SOCIAIS	4 737,45D		
	=====	16 548,55D	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
ADMINISTRATIVAS DIRETAS	8 236,95D		
DESPEAS GERAIS	76 294,39D		
	=====	84 531,34D	
DESPEAS FINANCEIRAS			
JUROS E COMISSOES	811,98D		
	=====	811,98D	
PREJUIZO OPERACIONAL			
		=====	4 430,69D
PREJUIZO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO		4 430,69D	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA		0,00	
PREJUIZO DO EXERCICIO		0,00	
			4 430,69D

52



Contabilista CRC Nº ES018694/O-0
MARCIA APARECIDA BARREIROS DA COSTA
SAPAVINI



PRESIDENTE
JOSE DE JESUS JARDIM
CPF 559 695 937-53

CNPJ: 27.124.189/0001-80

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1 ATIVO	5.356,18	115.382,86	118.393,50	2.345,54
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.850,87	115.382,86	118.393,50	159,77
1.1.1 DISPONIBILIDADE	2.850,87	112.813,39	115.824,03	159,77
1.1.1.01 CAIXA GERAL	2.850,87	112.813,39	115.824,03	159,77
1.1.1.01.0001 CAIXA	2.850,87	112.813,39	115.824,03	159,77
1.1.2 REALIZAVEL ATE EXERC SEGUINTE	0,00	2.569,47	2.569,47	0,00
1.1.2.01 CONTAS A RECEBER	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
1.1.2.01.0004 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
1.1.2.06 IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.519,47	1.519,47	0,00
1.1.2.06.0006 ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00	440,00	440,00	0,00
1.1.2.06.0007 ANTECIPAÇÃO DE FERIAS	0,00	1.079,47	1.079,47	0,00
1.3 PERMANENTE	2.505,31	0,00	0,00	2.505,31
1.3.2 IMOBILIZADO	2.505,31	0,00	0,00	2.505,31
1.3.2.41 MOVEIS E UTENSILIOS	2.505,31	0,00	0,00	2.505,31
1.3.2.41.0001 MOVEIS E UTENSILIOS	2.505,31	0,00	0,00	2.505,31

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2 PASSIVO	-5 356,18	28 913,15	25 902,51	-2 345,54
2 1 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	24 482,46	25 902,51	-1 420,05
2 1 2 OBRIGACOES FINANCEIRAS	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 2 21 OUTROS EMPRESTIMOS	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 2 21 0002 EMPRESTIMOS A PAGAR	0,00	2 700,00	3 231,25	-531,25
2 1 4 OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	12 055,61	12 055,61	0,00
2 1 4 01 OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	12 055,61	12 055,61	0,00
2 1 4 01 0001 SALARIOS A PAGAR	0,00	10 096,14	10 096,14	0,00
2 1 4 01 0002 13 SALARIO A PAGAR	0,00	880,00	880,00	0,00
2 1 4 01 0006 FERIAS A PAGAR	0,00	1 079,47	1 079,47	0,00
2 1 5 OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	5 062,85	5 551,65	-488,80
2 1 5 01 OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	0,00	5 062,85	5 551,65	-488,80
2 1 5 01.0001 INSS A RECOLHER	0,00	4,202,97	4 550,97	-348,00
2 1 5 01 0002 FGTS A RECOLHER	0,00	831,50	972,30	-140,80
2 1 5 01 0003 CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	0,00	28,38	28,38	0,00
2 1 6 OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 1 6 01 OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 1 6 01 0002 HONORARIOS A PAGAR	0,00	4 664,00	5 064,00	-400,00
2 3 PATRIMONIO SOCIAL	-5 356,18	4 430,69	0,00	-925,49
2 3 6 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 6 01 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 6 01 0001 SUPERAVIT ACUMULADOS	-5 356,18	0,00	0,00	-5 356,18
2 3 7 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69
2 3 7 01 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69
2 3 7 01 0002 DEFICIT NO EXERCICIO	0,00	4 430,69	0,00	4 430,69

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3 CUSTOS E DESPESAS	0,00	113 012,83	0,00	113 012,83
3 1 CUSTOS DIRETO DA	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 CUSTOS DOS PRODUTOS REVENDIDOS	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 02 CUSTO COMERCIAL	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 1 1 02 0003 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11 120,96	0,00	11 120,96
3 2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	101 079,89	0,00	101 079,89
3 2 1 DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00	16 548,55	0,00	16 548,55
3 2 1 01 PESSOAL	0,00	11 811,10	0,00	11 811,10
3 2 1 01 0001 SALARIOS	0,00	10 821,10	0,00	10 821,10
3 2 1 01 0003 13 SALARIOS	0,00	880,00	0,00	880,00
3 2 1 01 0012 VALE TRANSPORTE	0,00	110,00	0,00	110,00
3 2 1 11 ENCARGOS PREVIDENC E SOCIAIS	0,00	4 737,45	0,00	4 737,45
3 2 1 11 0001 INSS	0,00	3 667,97	0,00	3 667,97
3 2 1 11 0002 FGTS	0,00	1 069,48	0,00	1 069,48
3 2 2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	84 531,34	0,00	84 531,34
3 2 2 01 ADMINISTRATIVAS DIRETAS	0,00	8 236,95	0,00	8 236,95
3 2 2 01 0002 HONORARIOS	0,00	5.464,00	0,00	5 464,00
3 2 2 01 0003 VIAGENS E ESTADIAS	0,00	2 772,95	0,00	2 772,95
3 2 2 11 DESPESAS GERAIS	0,00	76 294,39	0,00	76 294,39
3 2 2 11 0001 ENERGIA ELETRICA	0,00	20 948,15	0,00	20 948,15
3 2 2 11 0003 TELEFONE	0,00	1 495,96	0,00	1 495,96
3 2 2 11 0004 ALUGUEL	0,00	5 582,97	0,00	5 582,97
3 2 2 11 0008 MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	4 523,91	0,00	4 523,91
3 2 2 11 0009 CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	205,07	0,00	205,07
3 2 2 11 0010 REFEICOES E LANCHES	0,00	221,39	0,00	221,39
3 2 2 11 0012 XEROX E AUTENTICACAO	0,00	848,35	0,00	848,35
3 2 2 11 0014 DESPESAS C/ CARTORIOS	0,00	3,74	0,00	3,74
3 2 2 11 0015 MANUTENCAO CONSERV EQUIPAMENTOS	0,00	2 699,31	0,00	2 699,31
3 2 2 11 0018 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	40,00	0,00	40,00
3 2 2 11 0022 CONSERV E MANUT MOVEIS/UTENSILIOS	0,00	60,00	0,00	60,00
3 2 2 11 0023 CONSERV E MANUT DE INSTALACOES	0,00	240,00	0,00	240,00
3 2 2 11 0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	645,26	0,00	645,26
3 2 2 11.0030 TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	3 701,80	0,00	3 701,80
3 2 2 11 0032 SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	35 078,48	0,00	35 078,48
3 3 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	811,98	0,00	811,98
3 3 3 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	811,98	0,00	811,98
3.3 3 01 JUROS E COMISSOES	0,00	811,98	0,00	811,98
3 3 3 01 0002 DESPESAS BANCARIAS	0,00	651,60	0,00	651,60
3 3 3 01 0003 DESCONTOS CONDEDIDOS	0,00	160,38	0,00	160,38

CNPJ: 27.124.189/0001-80

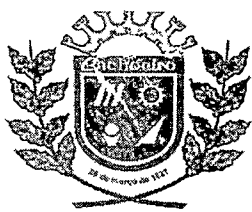
BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	€	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4 RECEITAS		0,00	0,00	108.582,14	-108.582,14
4 1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	108.582,14	-108.582,14
4 1 1 RECEITAS BRUTAS DAS VENDAS		0,00	0,00	108.532,14	-108.532,14
4 1 1 01 VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	108.532,14	-108.532,14
4 1 1 01 0005 RECEITAS COM ALUGUEIS		0,00	0,00	62.063,00	-62.063,00
4 1 1 01 0006 CONTRIBUIÇÃO DA ESCOLINHA		0,00	0,00	32.563,33	-32.563,33
4 1 1 01 0007 MENSALIDADE DOS SOCIOS		0,00	0,00	3.760,00	-3.760,00
4 1 1 01 0008 CONTRIBUIÇÕES DE PUBLICIDADE		0,00	0,00	8.625,81	-8.625,81
4 1 1 01 0009 RECEITAS DE EVENTOS		0,00	0,00	1.520,00	-1.520,00
4 1 3 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	50,00	-50,00
4 1 3 01 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	50,00	-50,00
4 1 3 01 0006 JUROS RECEBIDOS		0,00	0,00	50,00	-50,00

CNPJ: 27.124.189/0001-80

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
6 APURAÇÃO DO EXERCICIO	0,00	0 00	4 430,69	-4 430,69
6 1 APURAÇÃO DO EXERCICIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 APURAÇÃO DO EXERCICIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 01 APURAÇÃO DO EXERCICIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69
6 1 1 01 0001 APURAÇÃO DO EXERCICIO	0,00	0,00	4 430,69	-4 430,69



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2017

INICIATIVA: Vereador Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Renata Sabra Baião Fiório Nascimento, “**declara de utilidade pública municipal o ‘Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube’, e dá outras providências**”.
2. Sob enfoque material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Entretanto, sob o aspecto legal, o projeto **não** atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, com nova redação dada pela Lei nº 6.596 de 10 de janeiro de 2012, especialmente em seu artigo 1º.

Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas,

II – efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros; (Redação dada pela Lei nº 6 596/2012)

III – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Apesar dos documentos já apresentados ao projeto, é imprescindível para atendimento da Lei nº 6.014/2007 a juntada dos seguintes documentos:

- Materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros (art. 1º, inciso II).
3. Ainda, o artigo 2º dispõe que a entidade apresentou os requisitos necessários “conforme cópias em anexo”. Tal dispositivo acaba por obrigar que toda documentação apresentada no projeto seja publicada/incorporada ao texto legal, o que é desnecessário. Toda documentação deve estar aposta no projeto, mas não precisa constar quando da publicação da norma. **Assim, sugerimos emenda modificativa ou supressiva do artigo 2º.**
 4. Por sua vez o artigo 4º do projeto autoriza o Poder Executivo a regulamentar a Lei. Esse dispositivo padece de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação e independência dos poderes inscrito no artigo 2º da CR, que reza o seguinte:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

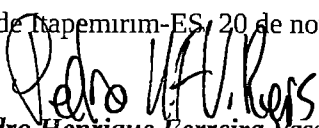
Por força desse princípio basilar do Estado Democrático de Direito, os Poderes devem atuar nos limites de suas competências, não podendo criar atribuições uns aos outros, nem obrigar que atuem.

Assim, é vedado ao Poder Legislativo editar normas que autorizem e/ou obriguem o Executivo a realizar tarefa afeta a sua competência, sob pena de flagrante afronta à Constituição da República. **Dessa forma, sugerimos emenda supressiva do artigo 4º.**

5. **Pelo exposto, o projeto padece de vício de legalidade e constitucionalidade, passível de correção mediante apresentação dos documentos mencionados e por emendas modificativa e supressiva, razão pela qual opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.**

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2017


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 93/2014

DATA: 23/11/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, Inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
133/14				
136/14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

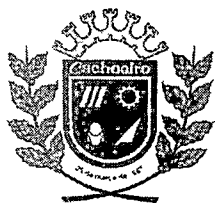
- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

Recebi
22/11/14
Alexandre Bastos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116 /2017

Emenda SUPRESSIVA 1 ao Art. 2º.

Onde se lê no Art 2º

Art 2º – A referida entidade apresentou os requisitos necessários contidos nos Incisos I, II e III do Art 1º da Lei nº 6 014/2007 que testificam suas atividades e fins, conforme cópias em anexo

Dá-se a seguinte redação.

Art. 2º – A referida entidade apresentou os requisitos necessários contidos nos Incisos I, II e III do Art.1º da Lei nº 6.014/2007 que testificam suas atividades e fins.

Justificativa

Segundo a orientação encontrada no Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, apresento emenda supressiva ao termo descrito no Art. 2º do Projeto de Lei nº 116/2017 a fim de atender os requisitos legais para aprovação do referido projeto

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2017

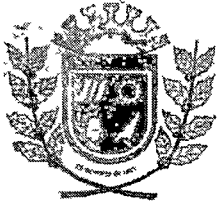

RENATA FIÓRIO

Vereadora – PSD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/Nº 1938/2001.

Em 01 de outubro de 2001.

Ilmo.Sr.
José de Jesus Jardim
Grêmio Santo Agostinho
Nesta

Prezado Senhor

Encaminhamos para o conhecimento de V.Sa. o Requerimento nº 1099/2001, que mereceu a aprovação do Plenário na Sessão Ordinária desta segunda-feira, iniciativa do Vereador MARCELO BÓZIO MONTEIRO.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

REQUERIMENTOS DE VEREADORES

NÚMERO PRÓPRIO...: 1099-2001

PROTÓCOLO GERAL...: 3682/2001

DATA PROTOCOLO...: 24/09/2001

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, eleito pela legenda do PPS, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja enviado **VOTOS DE CONGRATULAÇÃO** ao Sr. José de Jesus Jardim do Grêmio Santo Agostinho, pelo trabalho Esportivo e Social prestado na Categoria de Base deste tão conceituado Grêmio.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001


MARCELO BOZÍO MONTEIRO
VEREADOR

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO

10.01

PRESIDENTE

S.M.C.I.
64/00

Campeão em Dose Dupla

A Modinha

Por Karlos Emílio Borelli

Leia mais uma das irreverentes crônicas de Karlos Emílio Borelli.

A "Romana" 389 soltou o estridente apito e deu a partida saindo da estação Cachoeiro rumo a vizinha e bela Carangola.

Enchendo o comboio a gloriosa representação do ESTRELA DO NORTE F.C., força maior do esporte da terrinha. Lá enfrentaria o não menos aguerrido esquadrão do Ypiranga defendido pelo fabuloso Atlante, dos Menicucci.

Na alegre embaixada estrelada destacava-se a figura de BENEÇO, ponteiro-canhoto com seu violão mágico o deliciar os demais passageiros. Chegando a aprazível localidade mineira, o Estrela foi direto para o pequeno e modesto hotelzinho "A Flor-da-Mata". Lá como o roupeiro tinha perdido o trem deixaram o Benéco (a contragosto) com seu violão tomando conta das bagagens. O restante do pessoal, dirigentes, jogadores e penetras partiram para homenagens e farto banquete, após o qual os dois times adentraram ao campo de luta. Travou-se a batalha. E, digo batalha mesmo, pois o bambu gemeu e o pau comeu. Grande fartura de socos, pontapés, etc., etc. Tudo por causa, segundo contam, do Toninho Borbôlha que criou a confusão toda.

Veio o delegado local e prendeu o Toninho Borbôlha. Então, um dos nossos bravos, talvez o Gerson Moura proferiu a sentença de solidariedade: "Se o Toninho Borbôlha for preso, então eles vão ter que prender todo mundo". E mandaram uma comitiva ligeira para chamar o Benéco no hotel para também ser preso.

Chegando ao hotel "A Flor-da-Mata" contaram o caso a Benéco e o convidaram para ir, ser preso... Benéco largou o violão, sentou-se e respondeu:

- "Bonito! Vocês foram homenageados e não me convidaram, vocês foram para banquete e não me convidaram, vocês foram jogar e não me convidaram. Agora vem me convidar para ir para a cadeia?"

Então, tomando o violão dedilhando-o, cantou, em tom zombeteiro uma canção da época:

- "Vai que depois eu vou.."
E não foi.



No último fim de semana aconteceu - no município de Mimoso do Sul - a fase classificatória para a grande final da Copa A Gazetinha. Na ocasião, a escolinha de futebol do Grêmio Santo Agostinho foi campeã em dose dupla, nas categorias Infantil e Mirim.



GALPÃO

Grêmio Santo Agostinho e União de Lajinha pela Copa Tribuna do Sul

Após classificar-se em Ibatiba pela XXI Copa Tribuna do Sul o União de Lajinha comandado pelo técnico Fabiano, joga contra o time de Cachoeiro de Itapemirim o Grêmio Santo Agostinho em jogo único dado a distância entre os municípios de Cachoeiro e Lajinha, assim o jogo será no distrito de Alegre em Anutiba, a pedido do técnico do Grêmio, Valter Vargas, o jogo está confir-



mado para o dia 14 de julho e no dia 13 em Ibatiba enfrenta o Anutiba nas categorias de Mini-escolinha e Escolinha.

O Grêmio que tem como técnico o jovem Jesus (Zezão) e na foto ao lado a Mini escolinha já classificada para as finais

Santo Agostinho ainda festeja

Cachoeiro (Quarta-Feira) - Os atletas e dirigentes do Grêmio Santo Agostinho, de Cachoeiro de Itapemirim, ainda vivem a euforia da conquista do título de campeão categoria 16/17 anos, na XXI Copa A Gazetinha/Gazeta, no último sábado, em vitória, a vitória nos penaltis (4 X 2) diante do Banchestral de Anutiba. O clube cachoeirense o primeiro título em três anos de participação na competição. A comemoração, contudo, vai ficar para dezembro. O presidente Walter Vargas explica: "O Santo Agostinho está na final do Campeonato Sulino e pretende fazer uma grande festa para comemorar os dois títulos".

Vencer a XXI Copa A Gazetinha/Gazeta não foi fácil para o Santo Agostinho. O clube teve que provar maturidade e sangue frio tanto na participação para a fase semifinal quanto na decisão, quando precisava ir para a cobrança de penalidades máximas. "Deus ajudou, tivemos muita fé, garra e vontade. Acho que isso foi funda-

mental", comentou o técnico Toni Bazzoli Neufasto, há três meses no comando da equipe campeã. Na sua opinião, os times estavam no mesmo nível técnico, o que tornou os jogos mais difíceis.

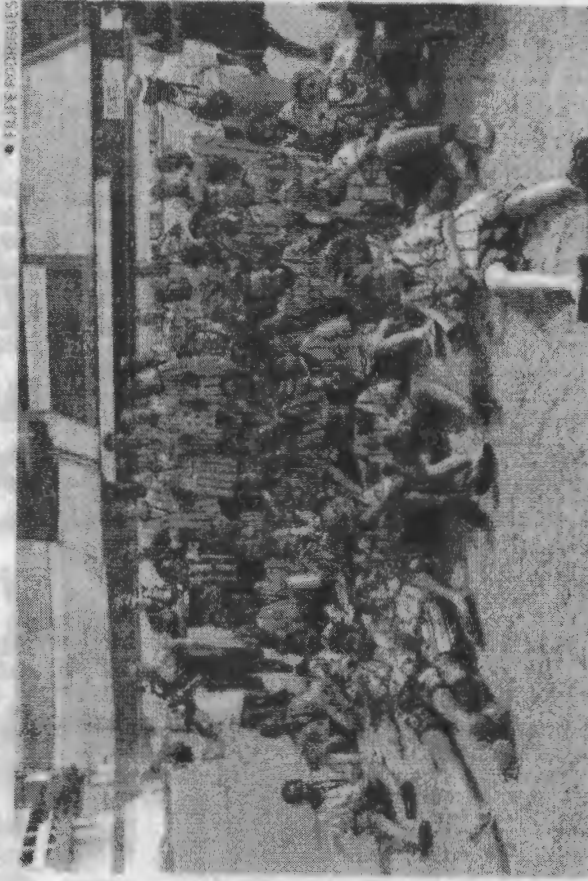
O time campeão é formado pelo goleiro Marco Antônio, Jorge Luis, Marcelo, Fábio e Carlos, Eduardo, Marcelo, Rodrigo e Fabrício, Ramon, Roldão e Max Mauro. A maioria é de Cachoeiro de Itapemirim e já atua no futebol há quase cinco anos. Na primeira fase, o time venceu duas partidas (na última o adversário não apareceu), na segunda empatou duas e ganhou uma. Na final venceu todas. Garantiram a vitória cobrando penaltis os jogadores, Marcelo, Rodrigo, Max Mauro e Fábio.

"O desafio agora é conquistar o bicampeonato sulino juvenil", anunciou Toni. Um destaque unânime entre torcedores foi o goleiro Marco Antônio, responsável por difíceis defesas na competição.

16. ESPORTES AQUI

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2017 • AQUINOTICIAS.COM

| E a base vem como?



• FILIPE RODRIGUES

• RIVALIDADE L. GRÊMIO SANTO AGOSTINHO E BASILEIA FIZERAM ONTEM TRÊS FINAIS DA CATEGORIA DE BASE



16. ESPORTES

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017 • AQUINOTICIAS.COM

• OPALGAÇÃO



Taça Renascer em disputa

Confronto dos jogos da próxima rodada:

Categoria	Horas			
Sub 9	8h30	Grêmio Sto. Agostinho	X	Itabirense
Sub 17	10h	Grêmio Sto. Agostinho	X	Itabirense
Sub 9	8h30	CESG / Guerreirinho	X	Projeto Frei João
Sub 17	10h	CESG / Guerreirinho	X	Ipiranga Soturno
Sub 9	8h30	Basileia E.C.	X	América F.C.
Sub 9	10h	P. Vale da Lus	X	América F.C.

Folga dos times: Marcos Ferraz (Sub 9 e Sub 17)

teceram em Soturno e Jaciguá foram de muita emoção e gols bonitos nas disputas que completaram a segunda rodada da competição.

No estádio Marcos Ferraz, em Jaciguá, pela categoria sub 9 o time do Basileia perdeu de 2 x 4 para o time do Grêmio Santo Agostinho. Na categoria sub 17, a equipe do Grêmio acabou derrotada por 0 x 2 para o time P. Vale da Lus. Aldair e Rodri-

go marcaram os gols na segunda etapa.

No estádio João Dória, em Soturno, a equipe sub 9 do América venceu por 4 x 1 o time do Projeto Frei João. Já os donos da casa, o Ipiran-

ga Soturno venceu do Americana pelo placar de 5 x 2, na categoria sub 17. A folga da rodada ficou para os times do CSG Guerreirinhos.

As partidas entre Itabirense e Santos Dumont, que

aconteceriam no estádio Alcides Picanha, no bairro São Luiz Gonzaga, em Cachoeiro, foram adiadas para o dia 12/10 devido ao falecimento da mãe do presidente do Itabirense.

GUILHERME OOMES DE CACHOERO

O último final de semana foi marcado por muitos gols na Taça Renascer de Futebol de Base. Os jogos que acon-

II COPA INTEGRAÇÃO NACIONAL "FÉ E RAÇA" DE FUTEBOL MIRIM/INFANTIL SELETIVA P/1º COPA INTERNACIONAL DO MÁRMORE



Iniciada na última segunda-feira, devendo se prolongar até o dia de amanhã, quando teremos seu encerramento no estádio da Vila Rica, está se realizando em Cachoeiro, a II Copa de Integração Nacional "Fé e Raça" de futebol Mirim/Infantil. Mais de 30 equipes estão participando, sendo que Cachoeiro conta com 5 representantes. Os demais são do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Brasília e Rio Grande do Sul. Vale ressaltar que o campeão e vice estarão classificados para a 1ª Copa do Mármore que será realizada no final de junho.



Graças a estruturação montada pelo desportista Walter Vargas no estádio do Grêmio Santo Agostinho (Vila Rica), todos os jogadores estão alojados em suas dependências, contando com o apoio da Prefeitura na parte da alimentação. Na foto, o time do Grêmio Santo Agostinho, um dos que participam da importante competição.



Entre as muitas revelações do torneio, vale destacar o meia-esquerda Franco, 12 anos, do Grêmio Santo Agostinho (neto do ex-jogador Mamédio), uma estrela que surge e que vai dar muitas alegrias ao torcedor cachoeirense

USINA PAINEIRAS

Mais de **50** anos

*Uma indústria orgulho do Vale do Itapemirim
Colaborando com o progresso e desenvolvimento da Esp. Santo*



Zeão presidente e treinador do Grêmio Santo Agostinho



Marcão gerente de futebol



Edson Ferreira, treinador e diretor das categorias de base



Zagueiro Maycon Souza Bastos(13) sendo observado pelo Grêmio Portalegrense



O treinador Baltazar e os meninos da categoria Sub-11

CONQUISTAS DO GRÊMIO SANTO AGOSTINHO

- 1996 - Campeão Juvenil - XXI Copa A Gazetinha
- 2011 - Campeão Dente de Leite Sub-11 A Gazetinha
- 2014 - Campeão Taça Renascer Sub 11/13/15
- 2014 - Campeão I Copa Sul Capixaba LDCI e FES - Su-11/13/15
- 2016 - Campeão Copa Juventude Venda Nova do Imigrante Sub-11/15 e vice Sub-13
- 2017- Campeão Copa Guri Estadual Infantil - Sub-11/13 e vice Sub-15

 **CELIO**
DESPACHANTE

LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
DE VEÍCULOS EM GERAL
INTERLIGADO JUNTOS AO DETRAN

Fone/Fax: (28) 3522-9614 - Celular (28) 99885-2864

Rua Alzira Viana, 157 - Bairro Ferroviários - CEP 29308-110 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

■ Walter Vargas espera que o Grêmio passe na primeira fase e chegue a final da Copa do Café

Agostinho participa da Gazetinha

Robson Sabadini

O presidente do Grêmio Santo Agostinho, Walter Vargas, está bastante otimista com a participação da equipe na categoria de 14 anos, na Copa Nacional "A Gazetinha". A Copa acontecerá na cidade de São Gabriel da Palha.

Ele ressaltou que o Grêmio já participa nessa competição há muitos anos. E que essa será a quarta vez que o Grêmio disputará a Copa do Café.

Walter Vargas acrescentou que o Grêmio, para chegar até a "Copa do Café", passou na fase classificatória. Na equipe de Mimoso do

fase, o time de Cachoeiro entraria na semi-final.

Walter Vargas disse também que a preparação dos garotos que disputarão a Copa do Café é intensa. "A preparação deles têm sido diária, não só dessa categoria, mas de todas as outras. Desde o fraudinha até o juvenil. Nós só não estamos atuando no momento, com a categoria de junior. Mas todas as categorias têm treinamentos diários, de segunda a sábado", afirmou.

O presidente disse que é de extrema importância a participação da equipe de Cachoeiro, principalmente, por que a Copa do Café contará

com a presença de times de outros estados.

A participação do Grêmio nessa Copa Nacional, que é denominada "Copa do Café", é justamente para que olheiros de outros clubes possam observar nossos jogadores. O Grêmio não tem nenhuma intenção de ganhar dinheiro em cima desses garotos. O que nós queremos é que o garoto se promova e tenha a oportunidade de ir para um grande clube. Nessa categoria, nós já temos garotos que no ano passado foi direto para o Vasco, do Rio de Janeiro, e hoje já é titular do time carioca na categoria infantil - revelou.

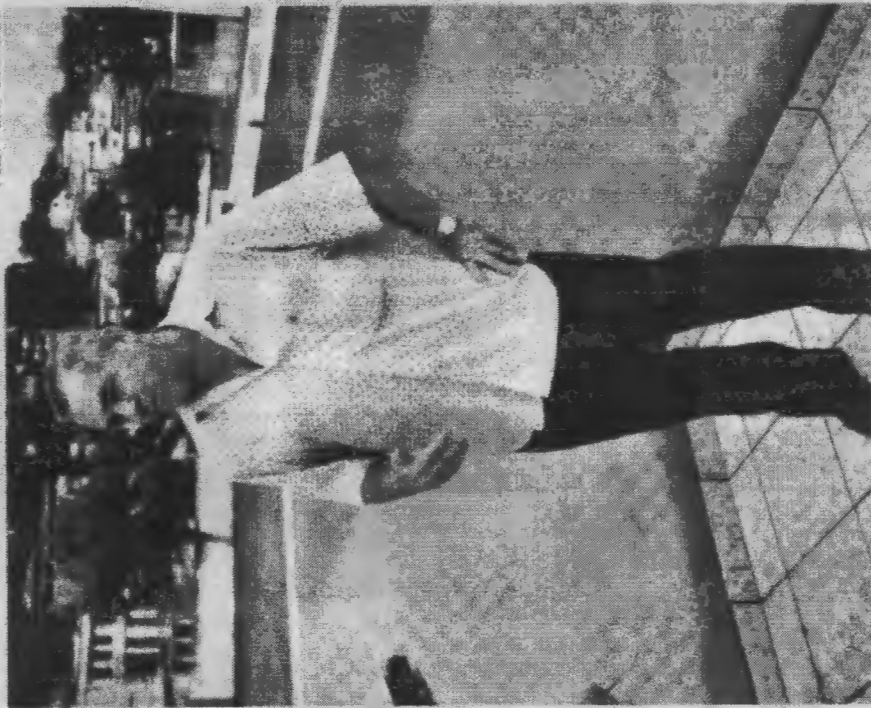


Foto: Paulo Castro/DC

2. IV. 2
Folhas nº
12

Sul e Muqui. Ele afirmou que o time viajará para São Gabriel, na próxima sexta-feira, na parte da manhã. "Eu espero que o Grêmio passe na primeira fase, na Chave D e participe da final desse torneio", disse o presidente do Grêmio.

Na primeira fase, Walter Vargas confirmou que o Grêmio jogará três vezes. Caso se classifique irá para a segunda fase com mais dois jogos. Passando a segunda



Vários categorias do grêmio treinam diariamente no clube

Walter Vargas destacou a preparação intensa do time raschetrino: "Um centro maior", disse.

Na edição de amanhã, notaremos uma reportagem com os jogadores e a comissão técnica que participaram a partir do dia 6, domingo próximo, da Copa do Café. Eles estarão falando das suas expectativas com relação a importante competição e sobre a possibilidade de serem observados por olheiros de grandes clubes brasileiros.

O time de Cachoeiro ficará na Chave D, fazendo o seu jogo de abertura no dia 6

Cachoeiro representado na "Taça do Café"

O Grêmio Santo Agostinho será o principal representante de Cachoeiro de Fátima na "Copa A Gazetinha", nível nacional, a coordenação geral da Copa "A Gazetinha Garoto" divulgou durante a abertura da competição estadual, no Estádio Salvador Costa, em Vitória, a tabela de jogos da

Copa Nacional. A Copa será disputada a partir do dia 5 de setembro, no município de São Gabriel da Palha. Participarão 20 equipes capixabas e além de equipes de outros estados, inclusive do Rio de Janeiro, envolvendo jogadores com idade de 14 anos. A "Taça do Café", conhecida setado chammbá, terá as seguin-

tes chaves: no Grupo A: Vasco da Gama, do Rio de Janeiro; Rio Branco, Alegre/Guaçu; Itaboraí/Araucária. No Grupo B: CRB, de Alagoas, Acaíria de Minas Gerais, Muti da Praia e Fundação, do Rio de Janeiro. No Grupo C: Botafogo, do Rio; São Gabriel da Palha, Castelo/Itaíba e Linhares,

Na Chave D, Grêmio Santo Agostinho, representante de Cachoeiro; Goytacaz, de Campos; Aert e Puncab/Paukas. No dia 6, domingo, o Grêmio Santo Agostinho estará atuando pela primeira vez na competição. O time de Cachoeiro jogará três vezes na primeira fase.

Na primeira rodada, dia cinco, jogam a partir das 18h30, Alegre/Guaçu x Itaboraí/Araucária, Vasco e da Gama x Rio Branco. A primeira fase vai até o dia 8 quando estarão choficados, dois times de cada chave. A grande decisão será no dia 17, sábado, no Estádio Gabrielão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 116/2017

**INICIATIVA: Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan**

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública municipal o “Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube” e dá outras providências”

VOTO DO RELATOR

Após apresentação de documentos necessários pela Excelentíssima Vereadora proponente da demanda, mencionadas em parecer da Douta Procuradoria, voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN - Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira - Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente
“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PL 116117

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO.**

INICIATIVA: Vereadora Renata Sabra Bião Fiório Nascimento

RELATOR : Vereador Diogo Pereira Lube

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública municipal o “Grêmio Santo Agostinho Futebol Clube” e da outras providências”.

VOTO DO RELATOR:

Do ponto de vista do objeto desta comissão, não ha obstáculo. Fica o parecer dessa comissão condicionalmente favorável à tramitação, desde que sanados os vícios indicados pela procuradoria

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017.


WALLACE MARVILA FERNANDES – Presidente


DIOGO PEREIRA LUBE – Relator


HIGNER MANSUR – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				X
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 116/2014

REQUERIMENTO Nº —

DATA: 19/12/14

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM — DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 19/12/2014

PRESIDENTE

REJEITADO POR —

SALA DAS SESSÕES —/—/—

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES —/—/—

PRESIDENTE

OBS: Projeto nº 116/14

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- | | | |
|----|------------|---|
| 1 | 20/10/2017 | protocolada com 57 folhas |
| 2 | 21/11/17 | Parecer Jurídico - fls 58/59 kP |
| 3 | 22/11/17 | OF/PLG nº 91 - CCJR - fls 60 kP |
| 4 | 12/12/17 | Emenda e Documentos Anexos - fls 61/71 kP |
| 5 | 14/12/17 | Parecer CCJR - fls 72 kP |
| 6 | 19/12/17 | Parecer CECT - fls 73 kP |
| 7 | 19/12/17 | Folha de Sotação - fls 74 kP |
| 8 | / / | |
| 9 | / / | |
| 10 | / / | |
| 11 | / / | |
| 12 | / / | |
| 13 | / / | |
| 14 | / / | |
| 15 | / / | |
| 16 | / / | |
| 17 | / / | |
| 18 | / / | |
| 19 | / / | |
| 20 | / / | |